



AUDESP

Data: 24/05/2024

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIA DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

VOL. I

Pregão Eletrônico 13/2024

Edital 17/2024 - Data: 19 de abril de 2024

Início da fase de lances: 09h10min

MODALIDADE:

nº /

EDITAL LICITATÓRIO: nº /

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 14796 / 2023

DATA DE ABERTURA: / / às : horas

OBJETO: Contratação de serviços de dedetização de
prédios públicos

Requisições: RS 1566/2023 e RS 1564/2023

OBSERVAÇÃO:

Protocolo: PED - 14796/2023 Vol.1

Data: 05/12/2023 13:01

Assunto: Licitação - Abertura/Licitação - Abertura

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Descrição: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
DEDETIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

REQUISIÇÕES Nº (RS) 1566/2023 E 1564/2023



AO

SEPA PARA AUTUAR

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Itatiba, 30 de Novembro de 2023.

Solicito a abertura de processo administrativo conforme especificações:

OBJETO: Contratação de serviços de dedetização de prédios públicos

REQUISIÇÕES:

FONTE DE RECURSO: Recursos próprios

PRAZO CONTRATUAL: 12 meses

SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria de Educação

SECRETARIA GESTORA: Secretaria de Educação

SUELI DE MORAES TUON

Secretária de Educação



MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação dos serviços de dedetização, desratização e descupinização das áreas internas e externas dos prédios, a cada 6 meses e contrato total de 12 meses, onde estão instalados os prédios públicos do município de Itatiba.

2. JUSTIFICATIVA

Necessidade de manter as Unidades livres de infestação de animais peçonhentos, os quais tornam o ambiente de trabalho insalubre e proporcionam a transmissão de doenças.

3. MODALIDADE DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados a cada 06 meses, totalizando 02 aplicações durante a vigência do contrato (total de 12 meses). Sendo que, o primeiro ciclo de aplicação se dará imediatamente após assinatura do contrato, e o segundo ciclo após 6 meses da primeira aplicação.

Os serviços deverão ser executados em horários previamente definidos pela Secretaria Municipal de Educação, sendo observados os seguintes critérios: nas vésperas dos finais de semanas/feriados, final do expediente e/ou período de férias escolares, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas);

Os serviços serão aceitos 30 (trinta) dias após a data de aplicação dos produtos desde que constatada a sua eficiência;

Os serviços serão executados mediante solicitação da Secretaria, que acompanhará o agendamento dos mesmos, sendo que a CONTRATADA será responsável por contatar com a Direção das Escolas e por agendar os serviços.



4. TIPOS DE SERVIÇOS:

4.1. DEDETIZAÇÃO - Aplicação pelo Sistema SPRAY e/ou ISCAS, ou similar de produtos incolor, inodoro e inofensivo a saúde humana e eficaz ao combate ao extermínio de baratas, escorpiões, formigas, aranhas, "tesourinhas" e demais insetos rasteiros nas áreas internas e externas dos prédios onde estão instaladas as unidades escolares municipais.

4.2. DESRATIZAÇÃO- Combate e extermínio de ratos, através de iscas e/ou armadilhas estratégicas, nas áreas internas e externas dos prédios onde estão instaladas as unidades escolares municipais. Vale ressaltar que, por se tratar de ambiente escolar e área de circulação de crianças, faz-se necessário extremo cuidado com relação aos locais estratégicos para dispersão das iscas e armadilhas.

5. EM CASO DE REINCIDÊNCIA

A CONTRATADA garante todos os serviços prestados, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da notificação feita pela CONTRATANTE, no caso de reincidência dentro dos seis meses, sendo o serviço sem ônus ao Município.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA executará os serviços de dedetização e desratização, necessários à prevenção e eliminação de pragas urbanas, ratos, baratas, formigas, pulgas e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes, lacraias, escorpiões porventura existentes nos locais relacionados no presente Memorial Descritivo, de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, transporte, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão efetivados.



A CONTRATADA deverá fornecer, com antecedência de 7 (sete) dias úteis, ao Departamento de Obras Escolares, todas as informações preparatórias para a execução do serviço, (exemplo: cobertura de materiais didáticos e outros possíveis objetos, etc.), a fim de que tais informações sejam encaminhadas às unidades escolares municipais e as mesmas tenham tempo hábil para a preparação.

A CONTRATADA deverá apresentar ao final dos ciclos de aplicação, LAUDO TÉCNICO e fotográfico da aplicação química realizada em cada Unidade. O referido laudo será lavrado em 02 (duas) vias, e terá a seguinte distribuição:

1ª via: Acompanha a Nota Fiscal de Prestação dos Serviços, a ser entregue no Departamento de Obras Escolares da Secretaria de Educação.

2ª via: Unidade onde foi realizada a aplicação.

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, bem como atender as legislações vigentes, quanto a utilização dos produtos químicos;

Efetuar aplicação nas Unidades, de acordo com a necessidade/modalidade apresentada, com averiguação de todo o ambiente e aplicação de reforço quando for necessário;

Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividades, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

Responder por qualquer prejuízo ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados ou prepostos causem à CONTRATANTE ou a servidores desta ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

A Empresa deve possuir Alvará Sanitário específico para a realização de serviços de Dedetização e Desratização, e utilizar na execução dos serviços, somente produtos aprovados pelo Ministério da Saúde, cuja composição detalhada deverá ser encaminhada à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do dia da aplicação. Quando comprovado que determinado produto já não é mais eficaz, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro de notória eficiência.

Responder por todos os ônus, tais como salários, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros, relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados ou prepostos. Manter os funcionários devidamente uniformizados, para que sejam facilmente identificados.



Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da CONTRATANTE.

Comunicar, por escrito, imediatamente, à Fiscalização, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, bem como comunicar de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer nas dependências da CONTRATANTE, para a adoção das providências cabíveis;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo de imediato as reclamações;

Executar todos os serviços com obediência às normas de segurança e medicina do trabalho e com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização do CONTRATANTE, sejam os já realizados ou os em execução, sem ônus para a CONTRATANTE e sem acréscimo do prazo contratual;

Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos nos prédios do CONTRATANTE:

Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame;

Apresentar relatório dos serviços juntamente à(s) Notas(s) Fiscal(is) correspondentes, informando, discriminadamente: locais, datas do início e término dos serviços prestados, a fim de possibilitar o atestamento pela Fiscalização do Contratante.

Correrá por parte da CONTRATADA todas as despesas como: deslocamento até as escolas, encargos sociais e demais fixadas em Lei.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu trabalho, permitindo o livre acesso aos funcionários da CONTRATADA devidamente identificado ao local onde será realizado o serviço;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, objeto do presente projeto.

8. ENDEREÇOS E ÁREAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS

Em anexo, encaminho as unidades escolares municipais, separadas em Educação Infantil e Ensino Fundamental, com seus respectivos endereços e áreas.

Além disso, encaminho os demais endereços das demais unidades públicas.

Itatiba, 01 de Dezembro de 2023.

Mariana Pavan

Arquiteta e Urbanista – CAU A98845-6

Departamento de Obras Escolares

Secretaria de Educação

UNIDADES ESCOLARES - EDUCAÇÃO INFANTIL

nº	UNIDADE ESCOLAR	TELEFONE	BAIRRO	ENDEREÇO	ÁREA DO TERRENO (M²)	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	ÁREA PAVIMENTO SUP/INF (M²)	ÁREA TOTAL
1	CEMEI Amália Tereza Galante Rossetti	4524-6466	VI. Cristo Redentor	Rua Pedro Soares Penteado, 153	970,05	1140,48		970,05
2	CEMEI Claudio Ely José (Lee Turco)	4594-3717	Santo Antonio	Alameda Caetano Zaira, s/nº	2.067,42	256,00		2.067,42
3	CEMEI Lázara Moreira da Silva Bertoni e EMEB Guiomar Almeida Ciarello	4534-0358	Jd. das Nações	Rua Grécia, 90	4463,54	3.360,00	1.673,11	6.136,65
4	CEMEI Profª. Magdalena Benedetti Giaretta	4534-0582	Lot. Sto Antonio	Rua Hermenegildo Belgini, 1001	3.000,00	500,00		3.000,00
5	CEMEI Rosa Masetti Paladino	4534-1652	Porto-Seguro	Rua Miguel Francisco Rossi, 147	4463,54	1117,23		4.463,54
6	CEMEI Profª. Sirilene Cristina Rodrigues de Souza Bredariol	4524-0971	B. do Engenho	Rua Sebastiana de S. Bezana, 375	1607,48	714,26		1.607,48
7	CEMEI Profª. Suzelei Marli Marques Matteuzzo	4534-5815	B. do Engenho	Av. Senador Paulo Abreu, s/nº	3632,13	918,24		3.632,13
8	CEMEI Profª. Andreina Andreatta	4487-2363	Central Park I	Rua Arlindo Fumachi, 205	4000,33	956,72		4.000,33
9	CEMEI Benedicto Delforno	4534-4762	Vila Real	Rua Antônio Lázaro Pupo, 200	3020,62	1467,11		3.020,62
10	CEMEI Isabel Bizarro Tulon	4594-2553	Nova Esperança	Avenida Alcides Baldi, s/nº	10.000,00	1.086,00		10.000,00
11	CEMEI Joaquim P. de Toledo e EMEB Sebastião de C. Pires	4487-8614	Bairro dos Pires	Rodovia Alkindar Monteiro Junqueira, KM 32	18.906,55	8.358,80		18.906,55
12	CEMEI Mafalda Gilli Quaglia	4487-2856	Jd. Esplanada	Rua Angelo Segato, 55	510,03	300,16		510,03
13	CEMEI Francisca de Castro Camargo	4534-0444	Brotas	Avenida Vicenti Catalani, 1555	3.247,96	1.101,00		3.247,96
14	CEMEI Prof. Hélio Gouvea Joly	4538-6704	Parque da Colina	Rua Roque Facina, 527	5.117,29	1.846,16		5.117,29
15	CEMEI Prof. Lourdes Trindade Coelho	4524-7982	Cruzeiro	Rua Antonio Luis Sanfins, 275	728,30	592,72		728,30
16	CEMEI Prof. Maria Stella Longo Leme de Calaes	4534-0476	Jd. Arizona	Travessa João Sebastião Bianco, 225	2893,57	365,36		2.893,57
17	CEMEI Prof. Rosa Maria Chrispim Rossi de Oliveira	4524-4516	Jd. Vitória	Avenida Aurora Fernandes Zanuto, 580	4.463,54	1.434,64		4.463,54
18	CEMEI Sebastiana Bueno Franciscone e EMEB Rosa Scavone	4534-0392	San Francisco	Rua Humberto Campana, 199	8.644,45	3.216,51	596,53	9.240,98
19	CEMEI Profª. Teresa Maria dos Santos Braidia	4487-2815	Lot. Jardim Verona	Rua Regina Gasparini, 250	5.684,00	1.470,58		5.684,00
20	CEMEI Profª. Maria Helena Pensado Bianchi	4524-0510	Terra Nova	Av. Noemia da Silveira Pupo Latorre, s/nº	2.259,95	1.741,70	716,99	2.976,94
21	CEMEI Andorinha	4524-1317	Parque São Vicenti	Avenida da Saudade, 146	600,00	445,00		600,00
22	CEMEI Beija Flor	4594-5982	Jd. Santo Antonio	Rua Maria de Lourdes Pantano Scavone, 550	1769,67	1156,25	450,50	2.220,17
23	CEMEI Curio	4524-4570	Jd. Salessi	Rua José Felizardo Rodrigues, 78	4.437,81	596,31		4.437,81
24	CEMEI Elisabeth Abraão	4538-9305	Engenho D'água	Rua João Marella, s/nº	500,00	207,32		500,00
25	CEMEI Faisão e EMEB Cel. Araújo Campos	4534-0959	Vila Brasileira	Rua Itália, s/nº	4.492,69	2.695,28		4.492,69
26	CEMEI João de Barro	4487-7296	Abraão Delforno	Avenida João Leardine, s/nº	609,34	302,11		609,34
27	CEMEI Juriti	4524-4274	Jd. das Nações	Rua Bélgica, 65	2516,66	472,82		2.516,66
28	CEMEI Prof. Maria Nair S. Franco	4484-9897	Bairro dos Pires	Rua dos Hibiscos, 222	1610,22	824,04		1.610,22
29	CEMEI Patativa	4524-4143	Dr. Pimenta	Praça Antonio Machado, s/nº	1320,14	362,02		1.320,14
30	CEMEI Pintassilgo	4538-4417	San Francisco	Avenida Antonio Nardi, 320	2.123,75	1.585,27		2.123,75
31	CEMEI Pixarro e EMEB Maria Teresa Degani de Souza	4594-9255	Itatiba Parque	Avenida Marcelo Dian, 495	17.499,77	4.178,10		17.499,77
32	CEMEI Tico-Tico	4534-0234	Jd. Harmonia	R. João Rampasso, s/nº	1000	312,88		1.000,00
33	CEMEI Irene Araújo de Camargo Pires Fumachi	4538-3922	Alto de Fátima	Praça Nossa Senhora de Fátima	1059	1200		1.059,00
34	CEMEI Sebastião Siqueira da Cruz	4894-6002	Loteamento Real Parque Dom Pedro I	Rua José Botelho Ferreira, 63	2.000,00	400,00		2.000,00
35	CEMEI Maria Moraes de Oliveira	~4487-0330	Pedro Fumache	Rua Virgínio Parisolito, 150 -	Constando na EMEB	Constando na EMEB	Constando na EMEB	
Total					131.219,80	46.681,07	3.437,13	134.656,93

X2-

269.313,86

UNIDADES ESCOLARES – ENSINO FUNDAMENTAL (EMEBs)

nº	UNIDADE ESCOLAR	TELEFONE	BAIRRO	ENDEREÇO	ÁREA DO TERRENO (M²)	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	ÁREA PAVIMENTO SUP/INF (M²)	ÁREA TOTAL
1	Anna Abreu / CEMEI Chopim	4538-3939	Bairro do Engenho	Rua Damásio Pires da Silveira, 15	2.427,37	2.119,34	657,91	3.085,28
2	Basílio Consolini / CEMEI Pica-Pau	4538-4753	Bairro da Ponte	Rua João Bernardo, s/nº.	3.519,65	1.538,27	-	3.519,65
3	Cel. Francisco Rodrigues Barbosa	4538-2868	Vila Mutton	Rua Antonio Mutton, 168	4.016,55	2.627,08	-	4.016,55
4	Cel. Júlio César	4538-1443	Centro	Rua Rangel Pestana, 326	3.442,20	1.472,81	116,06	3.558,26
5	Philomena Salvia Zupardo	4538-4950	Zupardo	Praça Marechal Castelo Branco, 78	7.098,30	2.026,04	333,88	7.432,18
6	Prof Agenor Vedovello	4538-2958	Centenário	Rua João Pellizzer, s/nº.	6.545,74	3.589,31	304,42	6.850,16
7	Prof Angela Lygia Parodi Scavone	4534-0590	Delforno	Rua Rosa Lanfranchi, 50	8.276,40	2.510,29	-	8.276,40
8	Prof Benno Carlos Claus	4524-0203	Jd. Galetto	Rua Theodoro Dias Aranha, 113	3.911,13	2.143,86	891,78	4.802,91
9	Prof Eliete Aparecida Sanfins Fususi	4534-0670	Porto-Seguro	Avenida Urbano Bezana, s/nº.	15.271,23	5.744,35	770,57	16.041,80
10	Prof Inês Prado Zamboni	4524-5855 4534-0269	San Francisco	Avenida Antonio Nardin, 100	25.499,18	8.281,00	971,86	26.471,04
11	Prof Luiz Pântano	4524-0440	N. Senhora das Graças	Avenida Nossa Senhora das Graças, 1807	4.296,97	1.884,37	-	4.296,97
12	Prof Mara Cabral Simões Alegre	4524-5478	Pinhal	Rua Josefina Fattori Padovani, s/nº.	2.405,00	2.027,72	272,09	2.677,09
13	Prof Maria Aparecida Tomazini	4487-8113	Morro Azul	Estrada Municipal Basílio Franciscon, KM 16	3.503,95	2.112,00	197,80	3.701,75
14	Prof Maria do Carmo Parisotto Mosca + CEMEI Maria Moraes	4524-6191	Pedro Fumache	Rua Virgínio Parisotto, 150	14.137,17	2.695,74	-	14.137,17
15	Prof Maria Gemma Rêla Reinaldo	4534-1643	Jd. Vitória	Rua Maria Pinto Palma, 22	2.620,35	1.274,25	53,83	2.674,18
16	Prof Maria Mercedes de Araújo	4538-2184	Cruzeiro	Rua Antonio Luis Sanfins, 285	3.560,96	2.752,20	721,28	4.282,24
17	Prof Maria Salles de Souza	4524-4565	Cocais	Estrada Itatiba / Valinhos, KM 06	1.002,20	599,32	-	1.002,20
18	Prof Marina Araújo Pires +Ginásio	4524-0220	Brotas	Avenida Vicenti Catalani, 1.555	3.000,00	2.872,17	992,60	3.992,60
19	Prof Nazareth de Siqueira Rangel Barbosa	4524-7212	Porto-Seguro	Avenida Lúlio Tobias, s/nº.	6.000,00	2.015,58	1.279,56	7.279,56
20	Prof Sonia Rita Penteado Aguiar Santos	4524-6018	Jd. Vitória	Travessa Edson José Zamboni, 80	5.018,52	1.755,12	-	5.018,52
21	Prof Vera Lucia Carride de Palma CEMEI Pixoxó	4538-4647	Tapera Grande	Rua Diego Montanhez, s/nº. KM 12	3.775,76	1.973,77	-	3.775,76
22	Rosa Maria Ferrari Belgini	4487-2193	Recanto dos Pássaros	Rua Elizabeth Regagnim Picoli, 355	6.839,00	1.815,78	-	6.839,00
Total					136.167,63	55.830,37	7.563,64	143.731,27

* Considerar a prestação do serviço a cada 06 meses, portanto duas aplicações durante a vigência de 01 ano do contrato. A área total será de **287.462,54 m²**

** Considerou-se, para fins de medição de área, que o pavimento térreo das construções já está incluso na área do terreno. Portanto, a terceira coluna indica apenas pavimentos superiores ou inferiores não contabilizados na área do terreno.

287.462,54
X2
287.462,54
95
42



JM

DEDETIZADOR CONSERVADORA

CNPJ:05.194.927/0001-23 CF/DF: 07.436.216/001-97

ITATIBA – SP

Orçamento

Item	Descrição	QTDE	UNIT	Preço Unitário R\$	Preço Total
1	Serviço de Descontaminação	M2	9.500	1,30	12.350,00
	Conforme demanda dos locais				
2	Serviço de DEDETIZAÇÃO E DESINFESTIZAÇÃO	M2	620.000	0,90	55.800,00
	Conforme demanda dos locais				

VALOR TOTAL R\$ 68.150,00 (SESSENTA E OITO MIL CENTO E CINQUETA REAIS)
PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO : IMEDIATO
PAGAMENTO: A VISTA
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

MOGI GUAÇU - SP 09 de Novembro de 2023

Assinado de forma digital
por ELIZETE TEREZINHA
BOTTEZINI
MAAS:88442708900
Dados: 2023.11.09
15:13:49 -03'00'

ELIZETE TEREZINHA BOTTEZINI MAAS
CPF: 886.429.098-00
RG: 5.559.736-6

CAMPOS & CAMPOS DEDETIZADORA LTDA – ME
AVENIDA GUILHERME GUERREIRO 311 SÃO JOAO DA BOA VISTA – SP
I ETAPA – BAIRRO JARDIM DURVAL NICOLAU – CEP 13.872-334
CNPJ: 14.334.905/0001-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA – SP

Orçamento

Item	Descrição	QTDE	UNIT	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	Serviço de descupinização	M2	9.559,28	1,00	9.559,29
2	Contratação de empresa para prestação de serviço de controle de Vetores e Pragas Urbanas (dedetização, desratização e descupinização) em áreas descritas no memorial em anexo, nos quais são bens imóveis de propriedade do Município de ITATIBA – SP ; Incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços	M2	621.261,32	0,80	49.700,90

VALOR TOTAL R\$ 59.260,19 (CINQUENTA E NOVE MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)
PRAZO DE ENTREGA IMEDIATO APÓS RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO

PAGAMENTO: VIA NOTA DE EMPENHO EM ATÉ 15 DIAS

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS, não inferior a 60 dias.

Técnica de aplicação conforme local e/ou área:

LIMPEZA DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS BEM COMO OS DEVIDOS EQUIPAMENTOS DE IPIs OBRIGATORIOS PARA O CASO EM QUESTÃO.

SÃO JOAO DA BOA VISTA – SP 13 de Novembro de 2023

MARCOS ANTONIO DE CAMPOS
SOCIO PROPRIETARIO

D. F. SEVERINO DEDETIZADORA

Razão Social: D.F. SEVERINO DEDETIZADORA CNPJ 25.044.147/0001-04 Rua Vereador João da
Rocha Franco, 95 - Centro - MOGI GUACU - SP Fone: (19) 99777-1141

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA - SP

PROPOSTA

Item	Descrição	QTDE	UNIT	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	Serviço de descupinização	M2		1,50	1,50
2	SERVIÇO DE DEDETIZACAO E DESRATIZAÇÃO	M2		1,20	1,20

VALOR TOTAL R\$ 1,50 (UM REAL E CINQUENTA CENTAVOS) ITEM 1

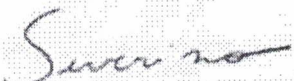
VALOR TOTAL R\$ 1,20 (UM REAL E VINTE CENTAVOS) ITEM 2

PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO : A COMBINAR

PAGAMENTO: A COMBINAR

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

MOGI GUAÇU - SP 14 de Novembro de 2023


DF SEVERINO DEDETIZADOR

CNPJ 25.044.147/0001-04

**Prefeitura do Município de Itatiba**

009 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - PMI

002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

**REQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS**

Número RS 1566 / 2023	Unidade Administrativa Requisitante 002.009.000.010.001 SEÇÃO DE PROJ E MANUT DE OBRAS ESCO - PMI	Usuário RC MPAVAN
---------------------------------	---	-----------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.08.17.0069-1 - Serviço DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO	M2	287.462,540	0,8000	229.970,03
Estimativa de Custo Total					229.970,03

Dotação**Elemento da Despesa****Local Entrega:** AV : LUCIANO CONSOLINE**Bairro:** JARDIM DE LUCCA**Observações Gerais****Estimativa de Custo Realizada na****Fonte de Recursos/Convênio**

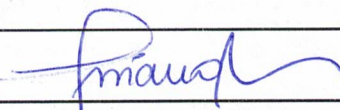
Próprios

Justificativa da Compra

Contratação de empresa para prestação dos serviços de dedetização e desratização das áreas internas e externas dos prédios públicos escolares, a cada 6 meses e contrato total de 12 meses.

Locais - EMEBs:

- 1- Anna Abreu / CEMEI Chopim
- 2- Basílio Consolini / CEMEI Pica-Pau
- 3- Cel. Francisco Rodrigues Barbosa
- 4- Cel. Júlio César
- 5- Philomena Salvia Zupardo
- 6- Prof Agenor Vedovello
- 7- Prof Angela Lygia Parodi Scavone
- 8- Prof Benno Carlos Claus
- 9- Prof Eliete Aparecida Sanfins Fusussi
- 10- Prof Inês Prado Zamboni
- 11- Prof Luiz Pântano
- 12- Prof Mara Cabral Simões Alegre
- 13- Prof Maria Aparecida Tomazini
- 14- Prof Maria do Carmo Parisotto Mosca e CEMEI Maria Moraes de Oliveira
- 15- Prof Maria Gemma Rela Reinaldo
- 16- Prof Maria Mercedes de Araújo
- 17- Prof Maria Salles de Souza
- 18- Prof Marina Araújo Pires + Ginásio
- 19- Prof Nazareth de Siqueira Rangel Barbosa
- 20- Prof Sonia Rita Penteadou Aguiar Santos
- 21- Prof Vera Lucia Carride de Palma CEMEI Pixoxó
- 22- Rosa Maria Ferrari Belgini


Depto. Requisitante
01/12/2023**Secretário**
01/12/2023**Autorização do Responsável**
____/____/2023

**Prefeitura do Município de Itatiba****009 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - PMI****002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI****REQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS**

Número RS 1564 / 2023	Unidade Administrativa Requisitante 002.009.000.010.001 SEÇÃO DE PROJ E MANUT DE OBRAS ESCO - PMI	Usuário RC MPAVAN
---------------------------------	---	-----------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.08.17.0069-1 - Serviço DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO	M2	269.313,860	0,8000	215.451,09
Estimativa de Custo Total					215.451,09

Dotação**Elemento da Despesa****Local Entrega:** AV : LUCIANO CONSOLINE**Bairro:** JARDIM DE LUCCA**Observações Gerais****Estimativa de Custo Realizada na****Fonte de Recursos/Convênio**

Próprios

Justificativa da Compra

Contratação de empresa para prestação dos serviços de dedetização e desratização das áreas internas e externas dos prédios públicos escolares, a cada 6 meses e contrato total de 12 meses.

Locais - CEMEISs:

- 1- CEMEI Amália Tereza Galante Rossetti
- 2- CEMEI Claudio Ely José (Lee Turco)
- 3- CEMEI Lázara Moreira da Silva Bertoni e EMEB Guiomar Almeida Ciarbello
- 4- CEMEI Magdalena Benedetti Giarretta
- 5- CEMEI Rosa Masetti Paladino
- 6- CEMEI Profª. Sirliene Cristina Rodrigues de Souza Bredariol
- 7- CEMEI Profª. Suzelei Marli Marques Matteuzzo
- 8- CEMEI Profª Andrelina Andreatta
- 9- CEMEI Benedicto Delforno
- 10- CEMEI Isabel Bizarro Tulon
- 11- CEMEI Joaquim P. de Toledo e EMEB Sebastião de Camargo Pires
- 12- CEMEI Mafalda Gilli Quaglia
- 13- CEMEI Francisca de Castro Camargo
- 14- CEMEI Prof. Hélio Gouvea Joly
- 15- CEMEI Prof. Lourdes Trindade Coelho
- 16- CEMEI Prof. Maria Stella Longo Leme de Calaes
- 17- CEMEI Prof. Rosa Maria Chrispim Rossi de Oliveira
- 18- CEMEI Sebastiana Bueno Franciscione e EMEB Rosa Scavone
- 19- CEMEI Profª Teresa Maria dos Santos Braidia
- 20- CEMEI Profª. Maria Helena Pensado Bianchi
- 21- CEMEI Andorinha
- 22- CEMEI Beija Flor
- 23- CEMEI Curió
- 24- CEMEI Elisabeth Abraão
- 25- CEMEI Faisão e EMEB Cel. Araújo Campos
- 26- CEMEI João de Barro
- 27- CEMEI Juriti
- 28- CEMEI Prof. Maria Nair S. Franco
- 29- CEMEI Patativa
- 30- CEMEI Pintassilgo
- 31- CEMEI Pixarro e EMEB Maria Teresa Degani de Souza
- 32- CEMEI Tico-Tico
- 33- CEMEI Irene Araújo de Camargo Pires Fumach
- 34- CEMEI Sebastião Siqueira da Cruz
- 35- CEMEI Maria Moraes de Oliveira
- 36- CEMEI Irene Araújo Pires de Camargo Fumach

**Prefeitura do Município de Itatiba****009 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - PMI****002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI****REQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS****Número RS**

1564 / 2023

Unidade Administrativa Requisitante

002.009.000.010.001 SEÇÃO DE PROJ E MANUT DE OBRAS ESCO - PMI

Usuário RC

MPAVAN

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO
Depto. Requisitante
01/12/2023**Secretário**
01/12/2023**Autorização do Responsável**
____/____/2023



TERMO DE REFERÊNCIA

I - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação dos serviços de dedetização, desratização e descupinização das áreas internas e externas dos prédios públicos, a cada 6 meses e contrato total de 12 meses, onde estão instaladas os prédios públicos municipais.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O ambiente público é um local de grande circulação de pessoas e funcionários, por isso, é necessário que este espaço ofereça as condições adequadas de saúde e segurança sanitária para que as atividades sejam realizadas da melhor forma possível, contribuindo tanto com a qualidade espacial quanto com a sadia qualidade de vida de seus usuários.

Nesse sentido, é plausível a implantação de um plano que visa garantir as condições necessárias para o adequado funcionamento dos prédios públicos do município de Itatiba. O referido plano trata-se da realização de serviços de dedetização, desratização e descupinização, a serem executados periodicamente para garantir as corretas condições de higiene e segurança sanitária e, assim, promover a saúde no ambiente público, bem como manter as unidades livres de infestação de animais peçonhentos, os quais tornam o ambiente insalubre e proporcionam a transmissão de doenças.

III - ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA executará os serviços de dedetização, desratização e descupinização, necessários à prevenção e eliminação de pragas urbanas, ratos, baratas, carrapatos, formigas, pulgas e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes, lacraias, escorpiões porventura existentes nos locais relacionados no presente Termo de Referência, de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, transporte, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão efetivados.



Serão executados os seguintes serviços:

- Dedetização - Aplicação pelo Sistema SPRAY e/ou ISCAS, ou similar de produtos incolor, inodoro e inofensivo a saúde humana e eficaz ao combate ao extermínio de baratas, escorpiões, carrapatos, formigas, aranhas, "tesourinhas" e demais insetos rasteiros nas áreas internas e externas dos prédios onde estão instaladas as unidades públicas municipais.
- Desratização - Combate e extermínio de ratos, através de iscas e/ou armadilhas estratégicas, nas áreas internas e externas dos prédios onde estão instalados os prédios públicos municipais.
- Descupinização - Serviço de controle de cupins, que consiste em aplicar produtos químicos específicos para eliminar as colônias desses insetos e evitar que elas se espalhem. Deve ser estudada uma melhor forma de executar esse serviço, de acordo com as necessidades do local.

Os serviços serão executados a cada 06 meses, totalizando 02 aplicações durante a vigência do contrato (total de 12 meses). Sendo que, o primeiro ciclo de aplicação se dará imediatamente após assinatura do contrato, e o segundo ciclo após 6 meses da primeira aplicação.

Os serviços deverão ser executados em horários previamente definidos de acordo com cada Secretaria, sendo observados os seguintes critérios: nos finais de semanas/feriados, final do expediente e/ou período de férias escolares, ou qualquer outro período definido pela Secretaria correspondente.

Os serviços serão executados mediante solicitação da Secretaria, que acompanhará o agendamento dos mesmos. No caso das escolas municipais, caberá a CONTRATADA contatar com a Direção das Escolas e agendar os serviços.

Vale ressaltar que, por se tratar de ambientes públicos e de grande circulação de pessoas, faz-se necessário extremo cuidado com relação aos locais de dispersão das iscas e armadilhas, bem como a utilização dos produtos químicos. Situação esta que se intensifica ainda mais no caso das escolas municipais, visto que é um ambiente com crianças de diferentes faixas etárias.

Portanto, caberá a empresa garantir a segurança antes, durante e posteriormente à execução do serviço, tanto na forma de execução quanto na escolha dos produtos. Portanto,



será responsabilidade da empresa informar previamente (até 5 dias úteis antes da data agendada) às unidades públicas sobre os procedimentos a serem realizados como forma de preparo ao ambiente (exemplo: cobertura de objetos, reposicionamento de mobílias, etc), a fim de garantir a qualidade e eficácia do procedimento, bem como a segurança dos usuários.

A CONTRATADA deverá apresentar ao final dos ciclos de aplicação, LAUDO TÉCNICO e fotográfico da aplicação química realizada em cada Unidade. O referido laudo será lavrado em 02 (duas) vias, e terá a seguinte distribuição:

1ª via: Acompanha a Nota Fiscal de Prestação dos Serviços, a ser entregue no Departamento de Obras Escolares da Secretaria de Educação.

2ª via: Unidade onde foi realizada a aplicação.

A CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelos serviços contratados, a fim de atender as legislações vigentes, quanto a utilização dos produtos químicos.

A Empresa deverá possuir Alvará Sanitário específico para a realização de serviços de Dedetização e Desratização, e utilizará na execução dos serviços, somente produtos aprovados pelo Ministério da Saúde, cuja composição detalhada deverá ser encaminhada à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do dia da aplicação. Quando comprovado que determinado produto já não é mais eficaz, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro de notória eficiência.

A CONTRATADA garante todos os serviços prestados, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da notificação feita pela CONTRATANTE, no caso de reincidência dentro dos seis meses, sendo o serviço sem ônus ao Município. Neste caso, caso haja a reincidência de alguma praga pontual, cabe a CONTRATADA utilizar produto específico para o combate da mesma, informando previamente à Secretaria correspondente qual o produto e procedimento a ser adotado, respeitando os horários definidos pelo setor.

IV – JULGAMENTO



Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observado o prazo para fornecimento/execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

Foi escolhida essa modalidade por tratar de execução de serviço completo pela empresa contratada, com materiais e mão de obra fornecidas por esta, bem como gestão da execução realizada totalmente pela contratada.

V - FONTES DE RECURSO

Serão utilizados recursos próprios.

VI – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo do contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos termos da Lei Federal 8666/93.

Os locais onde será realizado o serviço estão descritos em anexo.

VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.

Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da Nfe.

Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.



20
18

VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

ESTA CLÁUSULA É PADRÃO, HAVENDO NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DEVERÁ SER JUSTIFICADO.

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

ESTA CLÁUSULA É PADRÃO, HAVENDO NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DEVERÁ SER JUSTIFICADO.



O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

X - GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

ART. 98 - Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.

XI – SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 - 1. moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
 - 2. moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 3. compensatória de% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

XII - PRAZO DE EXECUÇÃO E CONTRATUAL

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do **caput** deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

XIII – INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Fica designada a servidora pública Andrea Cruz Sanfins, Eng.^a Civil, CREA 50.601.787-20, lotada na Secretaria de Educação, para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços. Em sua ausência, fica designada a servidora pública Mariana Gonçalves Pavan de Toledo, Arquiteta, CAU A-98845-6, lotada na Secretaria de Educação, para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.



XIII – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO – PADRÃO

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

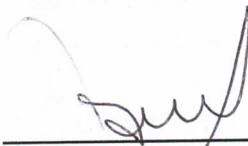
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



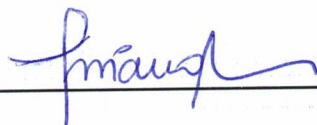
Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

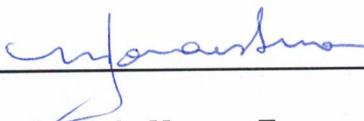
Itatiba, 01 de Dezembro de 2023.



Andrea Cruz Sanfins
Engenheira Civil
Departamento de Obras Escolares



Mariana G. Pavan de Toledo
Arquiteta e Urbanista
Departamento de Obras Escolares



Sueli de Moraes Tuon
Secretária de Educação



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo _____/2023

II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de empresa para prestação dos serviços de dedetização, desratização e descupinização das áreas internas e externas dos prédios públicos, a cada 6 meses e contrato total de 12 meses.

Nesse sentido, é plausível a implantação de um plano que visa garantir as condições necessárias para o adequado funcionamento dos prédios públicos do município de Itatiba. O referido plano trata-se da realização de serviços de dedetização, desratização e descupinização, a serem executados periodicamente para garantir as corretas condições de higiene e segurança sanitária e, assim, promover a saúde no ambiente público, bem como manter as unidades livres de infestação de animais peçonhentos, os quais tornam o ambiente insalubre e proporcionam a transmissão de doenças.

III – SETOR REQUISITANTE E RESPONSÁVEL

Fica designada a servidora pública Andrea Cruz Sanfins, Eng.^a Civil, CREA 50.601.787-20, lotada na Secretaria de Educação, para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços. Em sua ausência, fica designada a servidora pública Mariana Gonçalves Pavan de Toledo, Arquiteta, CAU A-98845-6, lotada na Secretaria de Educação, para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

Apesar de várias secretarias envolvidas, ficará a cargo da Secretaria de Educação a gestão do contrato.

IV - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Trata-se de uma contratação continuada, com fornecimento do material e mão de obra pela empresa contratada.

A Empresa deverá possuir Alvará Sanitário específico para a realização de serviços de Dedetização e Desratização, e utilizará na execução dos serviços, somente produtos aprovados pelo Ministério da Saúde, cuja composição detalhada deverá ser encaminhada à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do dia da aplicação. Quando comprovado que determinado produto já não é mais eficaz, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro de notória eficiência.

Assim, a empresa deverá garantir a segurança antes, durante e posteriormente à execução do serviço, tanto na forma de execução quanto na escolha dos produtos.

V. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Item	Descrição	Quantitativo
1	Dedetização e desratização das EMEBs	287.462,54m ²
2	Dedetização e desratização dos CEMEIs	269.313,86m ²

As demais secretarias se manifestarão, de acordo com a necessidade dos seus prédios correspondentes.

VI. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Há diversas empresas no município de Itatiba que prestam serviços de dedetização, desratização e descupinização.

Vale ressaltar que a última contratação referente a este tipo de serviço foi realizada pela municipalidade em 23/11/2022, com vigência de 12 meses.

VII. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base nos orçamentos apresentados, prevê-se que o menor orçamento para a realização do serviço de "dedetização e desratização" é de R\$0,80 por metro quadrado.



Além disso, o serviço de descupinização, de acordo com o menor orçamento, é de R\$1,00 por metro quadrado.

VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Os serviços serão executados a cada 06 meses, totalizando 02 aplicações durante a vigência do contrato (total de 12 meses). Sendo que, o primeiro ciclo de aplicação se dará imediatamente após assinatura do contrato, e o segundo ciclo após 6 meses da primeira aplicação.

IX. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações em processos distintos em andamento que se relacionam para o atendimento da mesma finalidade.

X. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação será executada mediante utilização dos recursos próprios da Secretaria de Educação.

XI – PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há necessidade de adequações de infraestrutura física ou tecnológica, de espaço físico, de logística ou outras providências pertinentes, para a execução do objeto da contratação.

XII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa para prestação dos serviços de dedetização, desratização e descupinização das áreas internas e externas dos prédios públicos, a cada 6 meses e contrato total de 12 meses.



XIII. RESULTADOS PRETENDIDOS

Trata-se da realização de serviços de dedetização, desratização e descupinização, a serem executados periodicamente para garantir as corretas condições de higiene e segurança sanitária e, assim, promover a saúde no ambiente público, bem como manter as unidades livres de infestação de animais peçonhentos, os quais tornam o ambiente insalubre e proporcionam a transmissão de doenças.

XIV. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

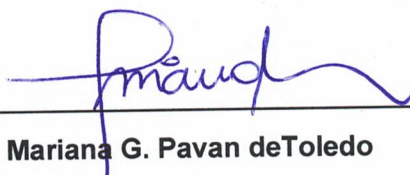
Os produtos utilizados para a realização do procedimento, quando autorizados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) são biodegradáveis. Ao serem administrados nas doses certas, eles não contaminam o meio ambiente nem representam risco à saúde humana.

XV - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item "ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

Departamento de Obras Escolares, 04 de Dezembro de 2023.



Mariana G. Pavan de Toledo

Arquiteta

Departamento de Obras Escolares



PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ao

Setor de Licitações

Encaminho os autos para o setor de Licitações para manifestação das demais secretarias quanto à necessidade da contratação do serviço de dedetização, desratização e descupinização.

Segue, portanto, para prosseguimento dos autos.

SUELI DE MORAES TUON

Secretária de Educação



Prefeitura do Município de Itatiba
005 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PMI
002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS

Número RS 1575/ 2023	Unidade Administrativa Requisitante 002.005.000.000.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PMI	Usuário RC AREIS
--------------------------------	---	----------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.08.17.0069-1 - Serviço DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO TERMINAL RODOVIÁRIO ELIAS BAPTISTA ALVES Avenida Nair Soares de Macedo Fatore, 2-318, Jardim De Lucca Áreas comuns, exceto lanchonete e revistaria. Total = 335,82 m² ALMOXARIFADO CENTRAL Avenida Nair Soares de Macedo Fatore, 2-318, Jard	M2	19.877,400	0,0200	397,55

Estimativa de Custo Total **397,55**

Dotação	Elemento da Despesa
Local Entrega: AV : LUCIANO CONSOLINE	Bairro: JARDIM DE LUCCA
Observações Gerais	

Estimativa de Custo Realizada na

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa da Compra

Contratação de empresa para prestação dos serviços de dedetização e desratização das áreas internas e externas dos prédios públicos pertencentes a Secretaria de Administração, a cada 6 meses e contrato total de 12 meses, sendo:

TERMINAL RODOVIÁRIO ELIAS BAPTISTA ALVES

Avenida Nair Soares de Macedo Fatore, 2-318, Jardim De Lucca

Áreas comuns, exceto lanchonete e revistaria. Total = 335,82 m²

ALMOXARIFADO CENTRAL

Avenida Nair Soares de Macedo Fatore, 2-318, Jardim De Lucca

Total com mezanino = 878,71m²

MERCADO MUNICIPAL "DONA LICA"

Avenida 29 de Abril, 35, Centro

Somente nos locais: Cartório Eleitoral, banheiros internos e externos, escritório e castelo d'água. Total = 631,32 m²

CENTRO ADMINISTRATIVO (PAÇO MUNICIPAL)

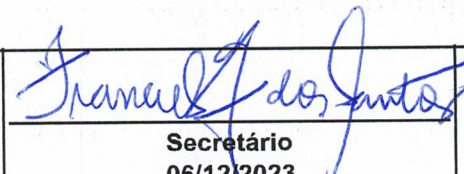
Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim De Lucca. Total = 6.214,97 m²

VELÓRIO MUNICIPAL JOSÉ A. ORDINE

Avenida da Saudade, 397, Jardim Tereza. Total = 1.877,88 m²


Alessandra E. B. R. Patacho
 Engª Civil e Seg. do Trabalho
 CREA 50605307/40

Depto. Requisitante
06/12/2023


Secretário
06/12/2023

Autorização do Responsável
 ____/____/2023



Prefeitura do Município de Itatiba
004 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRAB E RE - PMI
002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS

Número RS 1581 / 2023	Unidade Administrativa Requisitante 002.004.000.000.000 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRAB E RE - PMI	Usuário RC FSOUIZA
---------------------------------	--	------------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.08.17.0117-5 - Serviço SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO - FORRO E CHÃO	M2	10.160,000	0,0200	203,20
Estimativa de Custo Total					203,20

Dotação**Elemento da Despesa****Local Entrega:** AV : NAIR SOARES MACEDO FATTORI**Bairro:** VILA SANTA CLARA**Observações Gerais**

Recursos próprios

Endereços dos prédios da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda:

Endereços Prédios da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda:

Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda Endereço: Avenida Nair Soares de Macedo Fattori, 200, Vila Santa Clara (Prédio anexo a Rodoviária)

Telefone / Whatsapp: (11) 3183-0765

Horário de Atendimento: das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Email: acaosocial@acaosocial.itatiba.sp.gov.br

Medição: (1200 m²)

Centro de Referência de Assistência Social - CRAS I San Francisco

Endereço: Avenida Antônio Nardi, 260 - Parque San Francisco

Telefone / Whatsapp: (11)4524-4361

Horário de atendimento: das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira

Email: crassanfrancisco@acaosocial.itatiba.sp.gov.br

Medição: (500 m²)

Centro de Referência de Assistência Social - CRAS III Porto Seguro

Endereço: Avenida Urbano Bezana, s/nº, NR 'Porto Seguro'

Telefone / Whatsapp: (11)4487-2881

Horário de atendimento: das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Email: crasportoseguro@acaosocial.itatiba.sp.gov.br

Medição: (400 m²)

Centro de Referência de Assistência Social - CRAS IV Corradini

Endereço: Rua Santo Antônio, s/n - N.R. Jardim Harmonia

Telefone: (11)4487-2414 / Whatsapp: (11)4524-3360

Horário de atendimento: das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira

Email: crascorradini@acaosocial.itatiba.sp.gov.br

Medição: (300 m²)

Centro Comunitário do Bairro Tapera Grande

Endereço: Rua Diogo Montanhez, s/n - B. Tapera Grande - Rodovia Romildo Prado

Telefone: (11)4594-1181

Horário de atendimento: das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Email: cctaperagrande@acaosocial.itatiba.sp.gov.br

Medição: (160 m²)

Centro Comunitário Jardim São Marcos

Endereço: Rua Pedro Fusussi, 235 - Jardim São Marcos

Telefone: (11)4534-0089

Horário de atendimento: das 8h às 17hs, de segunda a sexta-feira

Email: ccsaomarcos@acaosocial.itatiba.sp.gov.br

Medição: (260 m²)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PROTOCOLO

11/12/23 às 16:06 horas
Recebido por: [assinatura]



Prefeitura do Município de Itatiba
004 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRAB E RE - PMI
002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS

Número RS
1581 / 2023

Unidade Administrativa Requisitante
002.004.000.000.000 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRAB E RE - PMI

Usuário RC
FSOUIA

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Centro da Juventude
Endereço: Praça Marechal Castelo Branco, 14 - N.R. Afonso Zupardo -
Telefone / Whatsapp: (11) 4487-2747
Horário de atendimento: das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira
Medição: (450 m²)

Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS
Endereço: Rua Campos Sales, nº 328 - Centro
Telefones: (11) 4594-3524 / (11) 4594-1717 / Whatsapp: (11) 4594-1717
Horário de atendimento: das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira
Email: creas@acaosocial.itatiba.sp.gov.br
Medição: (160 m²)

Centro Dia do Idoso
Endereço: Rua Nair de Fátima Trevine, s/nº-Jardim Ipê
Telefone: (11) 4538-2993
Horário de atendimento: segunda a quinta-feira, das 7h às 16:30h
sexta-feira, das 7h às 16h
Medição: (300 m²)

Conselho Tutelar
Endereço: Rua Eugenio Joly, 21, Cruzeiro
Telefone: (11) 4538-5030 / (11) 4524-7684
Horário de atendimento: das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira
Email: conselhotutelar@acaosocial.itatiba.sp.gov.br
Medição: (200 m²)

Salão Nossa Senhora das Graças
Avenida Nossa Senhora das Graças nº 1723
Bairro: Jardim Nossa Senhora das Graças.
Medição: (500 m²)

Centro Comunitário Erasmo Crispin
Rua Carmo Franco Penteado, 150 - Itatiba - SP - CEP: 13256-764
Medição: (500 m²)

Futura Casa dos Conselhos
RUA Luiz Monte, praça Carlos Borela. s/n - Jd. Carlos Borella- Itatiba - SP
Medição: (150 m²)

Estimativa de Custo Realizada na

Fonte de Recursos/Convênio

Recursos próprios

Justificativa da Compra

Abertura de processo licitatório para dedetização e desratização das unidades da SASTR.

35



Prefeitura do Município de Itatiba
004 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRAB E RE - PMI
002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS

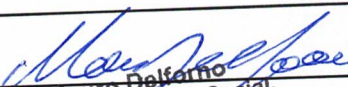
Número RS
1581 / 2023

Unidade Administrativa Requiritante
002.004.000.000.000 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRAB E RE - PMI

Usuário RC
FSOUZA

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Depto. Requiritante
11/12/2023


Mauro Delforno
Secretário de Ação Social,
Trabalho e Renda
11/12/2023

Autorização do Responsável
____/____/2023

RMARREIRA - RAFAELA MARREIRA

Data/Hora: 13/12/2023 12:29:32



Prefeitura do Município de Itatiba
007 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - PMI
002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS

Usuário RC
RMARREIRA

Número RS
1576/ 2023

Unidade Administrativa Requisitante
002.007.000.000.000 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - PMI

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.03.23.0026-0 - Serviço SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO	M2	11.875,160	0,0000	0,00

Estimativa de Custo Total 0,00

Dotação**Elemento da Despesa**

Local Entrega: RUA: ANTONIO FERRAZ COSTA, S/Nº

Bairro: ALTO DA SANTA CRUZ

Observações Gerais

SOLICITADO PELO SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO
SR. LUÍS SOARES DE CAMARGO

DEDETIZAÇÃO NOS PRÉDIOS DA SECULT
A SER MARCADO POSTERIORMENTE

ARQUIVO- 1.273,19 M
BIBLIOTECA- 776,58 M
CONSERVATÓRIO- 240,00 M
MUSEU- 382,94 M
PARQUE LUIS LATORRE- 2.604,87 M
SECULT- 660,00 M

Estimativa de Custo Realizada na**Fonte de Recursos/Convênio****Justificativa da Compra**

Depto. Requisitante
07/12/2023


Luís Soares de Camargo
Secretário de Cultura e Turismo
Secretário
07/12/2023

Autorização do Responsável
____/____/2023

RMARREIRA - RAFAELA MARREIRA

Data/Hora: 13/12/2023 12:31:55

Página: 1



Prefeitura do Município de Itatiba

007 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - PMI

002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE

SERVIÇOS

Número RS

1577 / 2023

Unidade Administrativa Requisitante

002.007.000.000.000 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - PMI

Usuário RC

RMARREIRA

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.08.17.0117-5 - Serviço	M2	11.875,160	0,0000	0,00
SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO - FORRO E CHÃO					
Estimativa de Custo Total					0,00

Dotação

Elemento da Despesa

Local Entrega: RUA: ANTONIO FERRAZ COSTA, S/Nº

Bairro: ALTO DA SANTA CRUZ

Observações Gerais

SOLICITADO PELO SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO

SR. LUÍS SOARES DE CAMARGO

DEDETIZAÇÃO NOS PRÉDIOS DA SECULT

A SER MARCADO POSTERIORMENTE

ARQUIVO- 1.273,19 M

BIBLIOTECA- 776,58 M

CONSERVATÓRIO- 240,00 M

MUSEU- 382,94 M

PARQUE LUIS LATORRE- 2.604,87 M

SECULT- 660,00 M

SENDO DUAS APLICAÇÕES EM CADA SETOR COM PRAZO DE 06 MESES ENTRE ELAS.

Estimativa de Custo Realizada na

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa da Compra

Depto. Requisitante

07/12/2023

Luís Soares de Camargo

Secretário de Cultura e Turismo

Secretário

07/12/2023

Autorização do Responsável

____/____/2023

38

FCAMPOS - FERNANDA A. BERNARDO DE CAMPOS Data/Hora: 11/12/2023 14:13:07



Prefeitura do Município de Itatiba

014 - SECRETARIA DA SAÚDE - PMI

002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Número RS
1582 / 2023

Unidade Administrativa Requisitante
002.014.000.000.000 SECRETARIA DA SAÚDE - PMI

Usuário RC
FCAMPOS

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.08.17.0069-1 - Serviço DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO	M2	17.836,440	0,1475	2.630,87
Estimativa de Custo Total					2.630,87

Elemento da Despesa

Dotação

Local Entrega: RUA: MARCOS DIAN, 365

Bairro: JD DE LUCCA

Observações Gerais

ENDEREÇOS DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA DA SAÚDE PARA SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO

Área construída:

Ambulatório Central de Especialidades (Secretaria da Saúde)
Av. Marcos Dian, 365, Jd. de Lucca- CEP: 13.255-210
Fone: 4524-0934
AREA : 1.500,00M²

CAC - Centro de Atenção a Criança
Rua Quintino Bocaiuva, 404 - Centro- CEP: 13.250-010
Fone: 4524-0335
AREA : 513,58m²

CAISMI - Centro de Atenção Integral à Saúde da Mulher
Rua Angelo Fascione, 84 - Centro
AREA : 562,44m²

CAPS AD - Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas
Rua João Bueno de Aguiar, 277 - Jd Coronel Peroba
AREA : 744,22m²

CAPS II - Centro de Atenção Psicossocial II
Travessa Frederico Junqueira, 36 - Vila Cassaro
AREA : 416,37m²

CCZE - Centro de Controle de Zoonoses e Endemias
Avenida José Boava, 1350 - Bairro da Ponte
AREA : 232,57m²

Centro de Fisioterapia e Reabilitação
Rua Benjamin Constant, 1069 - Centro
AREA : 508,37m²

CISO - Centro Itatibense de Serviços Odontológicos
Rua Santo Antônio, 642 - Santo Antônio
AREA : 421,80m²

CTA - Centro de Testagem e Aconselhamento
Rua Pompéia, 45 - Giardino D'Itália- CEP: 13256-221
AREA : 273,42m²

ESF 15 - UBS Harmonia "Milton Amadeu Parodi"
Rua Maria Pinto Palma, nº 29 - Jd. México
AREA : 506,21m²

U.B.S Cruzeiro "Helcio Monte"
Av. Noêmia da Silveira Pupo Latorre - Vila Crizeiro
AREA : 470,04M²

39

**Prefeitura do Município de Itatiba****014 - SECRETARIA DA SAÚDE - PMI****002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI****REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS**

Número RS	Unidade Administrativa Requiritante	Usuário RC
1582 / 2023	002.014.000.000.000 SECRETARIA DA SAÚDE - PMI	FCAMPOS

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

U.B.S Tapera Grande "Luiz Emmanuel Bianchi"
Estrada Municipal s/nº - Rodovia Itatiba - Louveira - Tapera Grande
AREA : 144,06m²

U.B.S Morro Azul "Eliza Bulgarelli Buzetto"
Estrada Municipal Antenor Soranz, s/n - Morro Azul, ao lado
da EMEF Maria Aparecida Tomazine-CEP: 13250-000
AREA : 200,69m²

U.B.S Bairro Dos Pires "Dr Antonio Fernando Lazzari Fornari"
Rodovia Alkindar Monteiro Junqueira, Km 32 Bairro do Pires
Fone: 4487.8665
AREA : 274,84m²

U.B.S Pinhal "Katia Kibbi"
Alameda das Goiabeiras, 02 - Loteamento São Jorge -Pinhal
Fone: 4524 6381
AREA : 196,22m²

U.B.S Central "Irma Padovani Camargo"
Rua Professor Brito nº 01 - Centro - CEP: 13.250-060
Fone: 4538.7717
AREA : 233,96m²

Departamento de Vigilâncias em Saúde
Rua Jundiá, 998- Jd. De Lucca
Fone: 4538-6239 e 4538-8596
AREA : 235,43m²

U.B.S Jardim Virgínia "Alfredo Vaz Pedroso"
Rua: Eugenio Ulhano, 621 Jd. Virgínia -Itatiba SP. CEP: 13.257-48
Fone
AREA : 714 m²

U.B.S Engenho "Vereadora e Presidente Lia de Araújo de Oliveira Marchi"
Rua: Anísio Consolini, nº 425 Engenho D'Água - CEP: 13.252460
Fone:4487.0323F
AREA : 770 m²

Estimativa de Custo Realizada na**Fonte de Recursos/Convênio**

OSPJ- VISA - 05.300.0118

Justificativa da Compra

Serviço de dedetização das Unidades de Saúde da Secretaria da Saúde.

Dr. Renato Dias Irabi
Secretário de Saúde
Prefeitura Municipal de Itatiba

Depto. Requiritante	Secretário	Autorização do Responsável
11/12/2023	11/12/2023	____/____/2023

AOLIVEIRA - ADRIANA DE OLIVEIRA

Data/Hora: 08/12/2023 14:55:54

**Prefeitura do Município de Itatiba**

002 - SECRETARIA DE GOVERNO - PMI

002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE**SERVIÇOS****Número RS**

1578 / 2023

Unidade Administrativa Requisitante

002.002.000.000.000 SECRETARIA DE GOVERNO - PMI

Usuário RC

AOLIVEIRA

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.08.17.0069-1 - Serviço DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO	M2	5.698,960	0,1475	840,60
Estimativa de Custo Total					840,60

Dotação**Elemento da Despesa****Local Entrega:** AV : LUCIANO CONSOLINE**Bairro:** JD DE LUCCA**Observações Gerais**

Contratação de empresa para prestação dos serviços de dedetização e desratização das áreas internas e externas dos prédios públicos pertencentes a Secretaria de Governo, a cada 6 meses e contrato total de 12 meses, sendo:

ESCOLA DE GOVERNO

Rua Miguel Hercules, nº 223, Jardim Tereza. Área total = 189,77 m²

CENTRO DE CAPACITAÇÃO SOLIDÁRIA - UNIDADE CENTRO

Praça XV de Novembro, s/n, Centro. Área total = 598,06 m²

CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DOMINGOS FRANCISCON

Avenida Marechal Deodoro, 434, Centro. Área total = 344,52 m²

CENTRO DE CONVIVENCIA ANGELA LYGIA P. SCAVONE (FUNDO SOCIAL)

Travessa Ângelo Perdão, S/N, Jardim Vitória. Área total = 688,00 m²

Casa Rosa: 230M2

Av. Expedicionários Brasileiros, 90 - Vila Brasileira

FSS - Unidade Mercado: 253,13M2

Av. Vinte e Nove de Abril, 35 - Centro, Itatiba - SP

Defesa Civil: 546M2

R. Alexandre Saccardi Giancaterino, 485 - Jardim Tereza

área total 2.849,48m²

Estimativa de Custo Realizada na**Fonte de Recursos/Convênio****Justificativa da Compra****Depto. Requisitante**
08/12/2023
Jaqueline R. Boava Monte
Secretaria de Governo
08/12/2023**Autorização do Responsável**
____/____/2023



Relatório de Cotação: cotação rápida 257

Pesquisa realizada entre 23/01/2024 13:26:17 e 23/01/2024 13:28:17

Relatório gerado no dia 23/01/2024 13:31:50 (IP: 189.14.94.13)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conteria: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: desinsetização / desratização / dedetização

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 13	1	R\$ 0,32 (un)		R\$ 0,32	R\$ 0,32
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Santa Maria			NºPregão:1772023 UASG:153164	09/11/2023
					R\$ 0,37
Valor Unitário					
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	Prefeitura Municipal de Arez			252671	24/08/2023
					R\$ 0,27
Valor Unitário					

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,32

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,32

Valor Global: R\$ 0,32

Detalhamento dos Itens



Item 1: desinsetização / desratização / dedetização

Preço Estimado: R\$ 0,32 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,32

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,32

Observação

Quantidade	Descrição
1 Unidade	desratização: este serviço compreende a desinfestação de roedores (como ratos e camundongos), incluindo o fornecimento de produtos e de materiais necessários. O serviço poderá ser executado em qualquer dependência da UFSM, desde salas de aulas, salas administrativas, laboratórios, refeitórios, etc., incluindo quaisquer locais de acesso restrito ou de difícil acesso, como em tubulações de esgoto sanitário e pluvial, em caixas de inspeções (de esgotos, de rede elétrica, de telefonia, etc.), ou ainda em lixeiras e demais áreas de infraestrutura. A CONTRATADA deverá estar apta a utilizar iscas, desde que conste no plano de trabalho apresentado. A desratização levará em consideração as espécies de roedores detectadas e os pontos de controle de iscagem, e será feita pelo sistema de iscas granuladas e parafinadas, a base de brodifacoum, devendo abranger a rede de esgoto interna e externa de toda a área solicitada.

R\$ 0,37

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade Federal de Santa Maria

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, REMOÇÃO E REALOCAÇÃO DE ENXAMES EM TODOS OS CAMPI Da UFSM.

Descrição: Desinsetização / Desratização / Dedetização - DESRATIZAÇÃO: Este serviço compreende a desinfestação de roedores (como ratos e camundongos), incluindo o fornecimento de produtos e de materiais necessários. O serviço poderá ser executado em qualquer dependência da UFSM, desde salas de aulas, salas administrativas, laboratórios, refeitórios, etc., incluindo quaisquer locais de acesso restrito ou de difícil acesso, como em tubulações de esgoto sanitário e pluvial, em caixas de inspeções (de esgotos, de rede elétrica, de telefonia, etc.), ou ainda em lixeiras e demais áreas de infraestrutura. A CONTRATADA deverá estar apta a utilizar iscas, desde que conste no plano de trabalho apresentado. A desratização levará em consideração as espécies de roedores detectadas e os pontos de controle de iscagem, e será feita pelo sistema de iscas granuladas e parafinadas, a base de brodifacoum, devendo abranger a rede de esgoto interna e externa de toda a área solicitada.

Data: 09/11/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: Nº Pregão: 1772023 / UASG: 153164

Lote/Item: 1/2

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 462.000

Unidade: METRO QUADRADO

UF: RS

Valor da Proposta Final

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

R\$ 0,07

05.013.406/0001-22 IMUNIZADORA CACHOEIRA EIRELI

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: DESRATIZAÇÃO: Este serviço compreende a desinfestação de roedores (como ratos e camundongos), incluindo o fornecimento de produtos e de materiais necessários. O serviço poderá ser executado em qualquer dependência da UFSM, desde salas de aulas, salas administrativas, laboratórios, refeitórios, etc., incluindo quaisquer locais de acesso restrito ou de difícil acesso, como em tubulações de esgoto sanitário e pluvial, em caixas de inspeções (de esgotos, de rede elétrica, de telefonia, etc.), ou ainda em lixeiras e demais áreas de infraestrutura. A CONTRATADA deverá estar apta a utilizar iscas, desde que conste no plano de trabalho apresentado. A desratização levará em consideração as espécies de roedores detectadas e os pontos de controle de iscagem, e será feita pelo sistema de iscas granuladas e parafinadas, a base de brodifacoum, devendo abranger a rede de esgoto interna e externa de toda a área solicitada.

Estado: Cidade: Endereço:
RS Cachoeira do Sul R GREGORIO DA FONSECA, 1214

Nome de Contato: Telefone: Email:
Alessandra Loskann (51) 3723-1502 licitacao@limpatudors.com.br

R\$ 0,15

06.941.912/0001-44 MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: DESRATIZAÇÃO: Este serviço compreende a desinfestação de roedores (como ratos e camundongos), incluindo o fornecimento de produtos e de materiais necessários. O serviço poderá ser executado em qualquer dependência da UFSM, desde salas de aulas, salas administrativas, laboratórios, refeitórios, etc., incluindo quaisquer locais de acesso restrito ou de difícil acesso, como em tubulações de esgoto sanitário e pluvial, em caixas de inspeções (de esgotos, de rede elétrica, de telefonia, etc.), ou ainda em lixeiras e demais áreas de infraestrutura. A CONTRATADA deverá estar apta a utilizar iscas, desde que conste no plano de trabalho apresentado. A desratização levará em consideração as espécies de roedores detectadas e os pontos de controle de iscagem, e será feita pelo sistema de iscas granuladas e parafinadas, a base de brodifacoum, devendo abranger a rede de esgoto interna e externa de toda a área solicitada.

Estado: Cidade: Endereço:
RS Victor Graeff AV INDEPENDENCIA, 787

Nome de Contato: Telefone: Email:
Marcos André reichert (54) 3338-1249 mrcontroledpragas@gmail.com



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

45.380.251/0001-87 NEW SERVICE DEDETIZADORA E CONSTRUTORA LTDA

R\$ 0,25

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: DESINSETIZAÇÃO: Este serviço compreende a desinsetização de insetos, aracnídeos e artrópodes em geral, tais como: baratas, formigas, mosquitos, moscas, pulgas, ácaros, aranhas, escorpiões, carrapatos, etc. A exceção de abelhas nativas e não nativas e cupins. O serviço poderá ser executado em qualquer dependência da UFSM, desde salas de aulas, salas administrativas, laboratórios, refeitórios, áreas externas, etc., incluindo quaisquer locais de acesso restrito ou de difícil acesso, como em tubulações de esgoto sanitário e pluvial, em caixas de inspeções (de esgotos, de rede elétrica, de telefonia, etc.), ou ainda em lixeiras e demais áreas de infraestrutura. A CONTRATADA definirá a estratégia de controle mais adequada para a situação e deverá estar apta a utilizar gel e spray, desde que conste no plano de trabalho apresentado.

Estado: Cidade: Endereço:
RS Rio Pardo RUA LINHA SAO CRISTOVAO, 8950

Telefone:
(51) 9706-9552

Email:
dboerfiscal@gmail.com

32.981.354/0001-50 IMUNIZADORA ARARICA LTDA

R\$ 0,30

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: DESRATIZAÇÃO: Este serviço compreende a desinfestação de roedores (como ratos e camundongos), incluindo o fornecimento de produtos e de materiais necessários. O serviço poderá ser executado em qualquer dependência da UFSM, desde salas de aulas, salas administrativas, laboratórios, refeitórios, etc., incluindo quaisquer locais de acesso restrito ou de difícil acesso, como em tubulações de esgoto sanitário e pluvial, em caixas de inspeções (de esgotos, de rede elétrica, de telefonia, etc.), ou ainda em lixeiras e demais áreas de infraestrutura. A CONTRATADA deverá estar apta a utilizar iscas, desde que conste no plano de trabalho apresentado. A desratização levará em consideração as espécies de roedores detectadas e os pontos de controle de iscagem, e será feita pelo sistema de iscas granuladas e parafinadas, a base de brodifacoum, devendo abranger a rede de esgoto interna e externa de toda área solicitada.

Estado: Cidade: Endereço:
RS Araricá RUA LEOPOLDO BAUM, 615

Telefone:
(51) 3560-1551

32.393.631/0001-04 JAIR CORREIA DA SILVA

R\$ 0,36

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: 2 DESRATIZAÇÃO: Este serviço compreende a desinfestação de roedores (como ratos e camundongos), incluindo o fornecimento de produtos e de materiais necessários. O serviço poderá ser executado em qualquer dependência da UFSM, desde salas de aulas, salas administrativas, laboratórios, refeitórios, etc., incluindo quaisquer locais de acesso restrito ou de difícil acesso, como em tubulações de esgoto sanitário e pluvial, em caixas de inspeções (de esgotos, de rede elétrica, de telefonia, etc.), ou ainda em lixeiras e demais áreas de infraestrutura. A CONTRATADA deverá estar apta a utilizar iscas, desde que conste no plano de trabalho apresentado. A desratização levará em consideração as espécies de roedores detectadas e os pontos de controle de iscagem, e será feita pelo sistema de iscas granuladas e parafinadas, a base de brodifacoum, devendo abranger a rede de esgoto interna e externa de toda área solicitada.

Estado: Cidade: Endereço:
RS Rio Pardo R BENJAMIN FRANKLIN DE RAMIZ GALVAO, 2020

Telefone:
(51) 3731-3511 / (51) 9867-3664

Email:
jairstilvamastr@gmail.com

07.125.516/0001-01 ECO AMBIENTAL CONTROLE DE PRAGAS E HIGIENIZACAO EIRELI

R\$ 0,39

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: DESRATIZAÇÃO

Estado: Cidade: Endereço:
RS Esteio R SANTO ANGELO, 136

Telefone:
(51) 3458-4133

Email:
ecoambiental.vendas@terra.com.br

21.207.079/0001-04 KEVIN BUGS VAZ

R\$ 0,40

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: DESRATIZAÇÃO: Este serviço compreende a desinfestação de roedores (como ratos e camundongos), incluindo o fornecimento de produtos e de materiais necessários. O serviço poderá ser executado em qualquer dependência da UFSM, desde salas de aulas, salas administrativas, laboratórios, refeitórios, etc., incluindo quaisquer locais de acesso restrito ou de difícil acesso, como em tubulações de esgoto sanitário e pluvial, em caixas de inspeções (de esgotos, de rede elétrica, de telefonia, etc.), ou ainda em lixeiras e demais áreas de infraestrutura. A CONTRATADA deverá estar apta a utilizar iscas, desde que conste no plano de trabalho apresentado. A desratização levará em consideração as espécies de roedores detectadas e os pontos de controle de iscagem, e será feita pelo sistema de iscas granuladas e parafinadas, a base de brodifacoum, devendo abranger a rede de esgoto interna e externa de toda área solicitada.

Estado: Cidade: Endereço:
SC Florianópolis R DOUTOR HEITOR BLUM, 850

Nome de Contato:
Júlio César A. P. Bustos

Telefone:
(48) 2132-4525

Email:
licitacao@agenteprag.com.br

14.728.474/0001-69 JOSEMIIRA MIRANDA SILVA SANTANA

R\$ 0,50

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Desinsetização / Desratização / Dedetização

Estado: Cidade: Endereço:
BA Cruz das Almas R LEOPOLDO CEZARANO, 103

Nome de Contato:
Josemira

Telefone:
(75) 8141-5183

Email:
dedetizacaoemotorizada@hotmail.com



Relatório gerado no dia 23/01/2024 13:31:50 (IP: 189.14.94.13)

Codigo Validacao: ktCvqzI%2fZ7kDJ0tnC6geUNWdac%2ftuvYh2SYeQhF9kqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ktCvqzI%2fZ7kDJ0tnC6geUNWdac%252ftuvYh2SYeQhF9kqHU8nPtm6WA%253d%253d

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

03.284.595/0001-42 GRUPO NILDO SANEAMENTO E CONSTRUCAO LTDA

R\$ 0,70

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: DESRATIZAÇÃO: Este serviço compreende a desinfestação de roedores (como ratos e camundongos), incluindo o fornecimento de produtos e de materiais necessários. O serviço poderá ser executado em qualquer dependência da UFSM, desde salas de aulas, salas administrativas, laboratórios, refeitórios, etc., incluindo quaisquer locais de acesso restrito ou de difícil acesso, como em tubulações de esgoto sanitário e pluvial, em caixas de inspeções (de esgotos, de rede elétrica, de telefonia, etc.), ou ainda em lixeiras e demais áreas de infraestrutura. A CONTRATADA deverá estar apta a utilizar iscas, desde que conste no plano de trabalho apresentado. A desratização levará em consideração as espécies de roedores detectadas e os pontos de controle de iscagem, e será feita pelo sistema de iscas granuladas e parafinadas, a base de brodifacoum, devendo abranger a rede de esgoto interna e externa de toda área solicitada.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PE	Recife	R COSME BEZERRA, 115	Lara	(81) 3272-2267	ventas@gruponildo.com.br

47.414.310/0001-16 T. R. NITZ & J. A. V. C. JUNIOR LTDA

R\$ 0,70

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: DESRATIZAÇÃO: Este serviço compreende a desinfestação de roedores (como ratos e camundongos), incluindo o fornecimento de produtos e de materiais necessários. O serviço poderá ser executado em qualquer dependência da UFSM, desde salas de aulas, salas administrativas, laboratórios, refeitórios, etc., incluindo quaisquer locais de acesso restrito ou de difícil acesso, como em tubulações de esgoto sanitário e pluvial, em caixas de inspeções (de esgotos, de rede elétrica, de telefonia, etc.), ou ainda em lixeiras e demais áreas de infraestrutura. A CONTRATADA deverá estar apta a utilizar iscas, desde que conste no plano de trabalho apresentado. A desratização levará em consideração as espécies de roedores detectadas e os pontos de controle de iscagem, e será feita pelo sistema de iscas granuladas e parafinadas, a base de brodifacoum, devendo abranger a rede de esgoto interna e externa de toda área solicitada.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Novo Hamburgo	RUA ENGENHEIRO JORGE SCHURY, 1198	Tiago	(51) 99369-4858	tiago.nitz@yahoo.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 0,27

Inc. II Art 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão:	Prefeitura Municipal de Arez	Data:	24/08/2023 19:32
Objeto:	Registro de Preços para a futura Contratação de empresa especializada em serviços de dedetização para prevenção e eliminação de pragas urbanas, visando atender as necessidades do município de Arez/RN	Modalidade:	Pregão
		SRP:	NÃO
Descrição:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO EM GERAL: DESINFESTAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, PARA FINS DE ELIMINAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (INSETOS RASTEIROS E VOADORES, BARATAS, FORMIGAS, TRAÇAS, ARANHAS, ESCORPIÕES, MOSCAS, ROEDORES - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO EM GERAL: DESINFESTAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, PARA FINS DE ELIMINAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (INSETOS RASTEIROS E VOADORES, BARATAS, FORMIGAS, TRAÇAS, ARANHAS, ESCORPIÕES, MOSCAS, ROEDORES, CUPINS, ENTRE OUTROS).	Identificação:	252671
		Lote/Item:	1/1
		Ata:	Link Ata
		Fonte:	www.portaldecompraspublicas.com.br
		Quantidade:	20.000
		Unidade:	M²
		UF:	RN

Valor da Proposta Final

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

R\$ 0,24

25.119.477/0001-11 I P DE SOUZA SAUDE AMBIENTAL EIRELI

VENCEDOR

Marca: SERVIÇO

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: SERVIÇO

Descrição: Descrição não informada

Endereço:



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

R\$ 0,25

11.365.123/0001-42 CONFIANCA DEDETIZADORA LTDA

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

R\$ 0,32

06.248.164/0001-19 JOSÉ AVAILTON DA CUNHA ME

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal de Compras Publicas
www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 07/12/2023 09:56:45

[Acessar a fonte aqui](#)

2 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data:

[Acessar a fonte aqui](#)





Prefeitura Municipal de Itatiba
AV. LUCIANO CONSOLINE, 600 JD DE LUCCA
13253-205 - ITATIBA-SP

Fone: 3183-0655 / Fax: 3183-0699 Email: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br

Data: 23/01/2024

Página: 1

MCR23100

Cotação: 24957 Data Cotação: 13/12/2023 Usuário: AOLIVEIRA Atualizado por: Média

Cotação de Preços para o Agrupamento: 870/2023

Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média
1	2.03.23.0026-0 - SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO - M2	11.875,160	0,2700	3.206,29
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec. % Dif. Média
038855 - I P DE SOUZA SAUDE AMBIENTAL LTDA			0,2400	2.850,04 -11,11
CPF/CNPJ 25.119.477/0001-11				
038856 - CONFIANCA DEDETIZADORA LTDA			0,2500	2.968,79 -7,41
CPF/CNPJ 11.365.123/0001-42				
038857 - JOSE AVAILTON DA CUNHA			0,3200	3.800,05 18,52
CPF/CNPJ 06.248.164/0001-19				

Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média
2	2.08.17.0069-1 - SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO - M2	600.189,200	0,1900	114.035,95
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec. % Dif. Média
038849 - IMUNIZADORA CACHOEIRA LTDA			0,0700	42.013,24 -63,16
CPF/CNPJ 05.013.406/0001-22				
038850 - MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA			0,1500	90.028,38 -21,05
CPF/CNPJ 06.941.912/0001-44				
038851 - NEW SERVICE DEDETIZADORA E CONSTRUTORA LTDA			0,2500	150.047,30 31,58
CPF/CNPJ 45.380.251/0001-87				
038852 - IMUNIZADORA ARARICA LTDA			0,3000	180.056,76 57,89
CPF/CNPJ 32.981.354/0001-50				

Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média
3	2.08.17.0117-5 - SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO - FORRO E CHÃO - M2	22.035,160	0,1900	4.186,68
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec. % Dif. Média
038849 - IMUNIZADORA CACHOEIRA LTDA			0,0700	1.542,46 -63,16
CPF/CNPJ 05.013.406/0001-22				
038850 - MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA			0,1500	3.305,27 -21,05
CPF/CNPJ 06.941.912/0001-44				
038851 - NEW SERVICE DEDETIZADORA E CONSTRUTORA LTDA			0,2500	5.508,79 31,58
CPF/CNPJ 45.380.251/0001-87				
038852 - IMUNIZADORA ARARICA LTDA			0,3000	6.610,55 57,89
CPF/CNPJ 32.981.354/0001-50				

Resumo por Fornecedor

Fornecedor	Valor	Diferença(%)
041578 - I P DE SOUZA SAUDE AMBIENTAL LTDA	2.850,04	-93,59
041581 - CONFIANCA DEDETIZADORA LTDA	2.968,79	-93,32
041582 - JOSE AVAILTON DA CUNHA	3.800,05	-91,45
041574 - IMUNIZADORA CACHOEIRA LTDA	43.555,71	-1,97
041575 - MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA	93.333,65	110,07
041576 - NEW SERVICE DEDETIZADORA E CONSTRUTORA LTDA	155.556,09	250,11
041577 - IMUNIZADORA ARARICA LTDA	186.667,31	320,14

Fornecedores que estão com o preço dentro do desvio padrão (+/-)



Prefeitura Municipal de Itatiba

Data: 23/01/2024

Página: 2

AV. LUCIANO CONSOLINE, 600 JD DE LUCCA

13253-205 - ITATIBA-SP

Fone: 3183-0655 / Fax: 3183-0699 Email: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br

MCR23100

Total da Estimativa pela Média de Preço:	121.428,92
Total da Estimativa pela Mediana de Preço:	127.413,66
Total da Estimativa pelo Menor Preço:	46.405,74

**Prefeitura do Município de Itatiba****009 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - PMI****002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI****REQUISIÇÃO DE****SERVIÇOS****Número RS**

1564/ 2023

Unidade Administrativa Requiritante

002.009.000.010.001 SEÇÃO DE PROJ E MANUT DE OBRAS ESCO - PMI

Usuário RC

MPAVAN

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.08.17.0069-1 - Serviço DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO	M2	269.313,860	0,1900	51.169,63

Estimativa de Custo Total**51.169,63****Dotação****Elemento da Despesa****Local Entrega:** AV : LUCIANO CONSOLINE**Bairro:** JARDIM DE LUCCA**Observações Gerais****Estimativa de Custo Realizada na****Fonte de Recursos/Convênio**

Próprios

Justificativa da Compra

Contratação de empresa para prestação dos serviços de dedetização e desratização das áreas internas e externas dos prédios públicos escolares, a cada 6 meses e contrato total de 12 meses.

Locais - CEMEISs:

- 1- CEMEI Amália Tereza Galante Rossetti
- 2- CEMEI Claudio Ely José (Lee Turco)
- 3- CEMEI Lázara Moreira da Silva Bertoni e EMEB Guiomar Almeida Ciarbello
- 4- CEMEI Magdalena Benedetti Giaretta
- 5- CEMEI Rosa Masetti Paladino
- 6- CEMEI Profª. Sirlene Cristina Rodrigues de Souza Bredariol
- 7- CEMEI Profª. Suzelei Marli Marques Matteuzzo
- 8- CEMEI Profª Andreлина Andreatta
- 9- CEMEI Benedicto Delforno
- 10- CEMEI Isabel Bizarro Tulon
- 11- CEMEI Joaquim P. de Toledo e EMEB Sebastião de Camargo Pires
- 12- CEMEI Mafalda Gilli Quaglia
- 13- CEMEI Francisca de Castro Camargo
- 14- CEMEI Prof. Hélio Gouvea Joly
- 15- CEMEI Prof. Lourdes Trindade Coelho
- 16- CEMEI Prof. Maria Stella Longo Leme de Calaes
- 17- CEMEI Prof. Rosa Maria Chrispim Rossi de Oliveira
- 18- CEMEI Sebastiana Bueno Franciscone e EMEB Rosa Scavone
- 19- CEMEI Profª Teresa Maria dos Santos Braidia
- 20- CEMEI Profª. Maria Helena Pensado Bianchi
- 21- CEMEI Andorinha
- 22- CEMEI Beija Flor
- 23- CEMEI Curió
- 24- CEMEI Elisabeth Abraão
- 25- CEMEI Faisão e EMEB Cel. Araújo Campos
- 26- CEMEI João de Barro
- 27- CEMEI Juriti
- 28- CEMEI Prof. Maria Nair S. Franco
- 29- CEMEI Patativa
- 30- CEMEI Pintassilgo
- 31- CEMEI Pixarro e EMEB Maria Teresa Degani de Souza
- 32- CEMEI Tico-Tico
- 33- CEMEI Irene Araújo de Camargo Pires Fumach
- 34- CEMEI Sebastião Siqueira da Cruz
- 35- CEMEI Maria Moraes de Oliveira
- 36- CEMEI Irene Araújo Pires de Camargo Fumach

**Prefeitura do Município de Itatiba**

009 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - PMI

002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

**REQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS****Número RS**

1564 / 2023

Unidade Administrativa Requisitante

002.009.000.010.001 SEÇÃO DE PROJ E MANUT DE OBRAS ESCO - PMI

Usuário RC

MPAVAN

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDODepto. Requisitante
01/12/2023Secretário
01/12/2023Autorização do Responsável
____/____/2023

**Prefeitura do Município de Itatiba**

009 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - PMI

002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

**REQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS****Número RS**

1566/ 2023

Unidade Administrativa Requisitante

002.009.000.010.001 SEÇÃO DE PROJ E MANUT DE OBRAS ESCO - PMI

Usuário RC

MPAVAN

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.08.17.0069-1 - Serviço DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO	M2	287.462,540	0,1900	54.617,88

Estimativa de Custo Total 54.617,88**Dotação****Elemento da Despesa****Local Entrega:** AV : LUCIANO CONSOLINE**Bairro:** JARDIM DE LUCCA**Observações Gerais****Estimativa de Custo Realizada na****Fonte de Recursos/Convênio**

Próprios

Justificativa da Compra

Contratação de empresa para prestação dos serviços de dedetização e desratização das áreas internas e externas dos prédios públicos escolares, a cada 6 meses e contrato total de 12 meses.

Locais - EMEBs:

- 1- Anna Abreu / CEMEI Chopim
- 2- Basílio Consolini / CEMEI Pica-Pau
- 3- Cel. Francisco Rodrigues Barbosa
- 4- Cel. Júlio César
- 5- Philomena Salvia Zupardo
- 6- Prof Agenor Vedovello
- 7- Prof Angela Lygia Parodi Scavone
- 8- Prof Benno Carlos Claus
- 9- Prof Eliete Aparecida Sanfins Fusussi
- 10- Prof Inês Prado Zamboni
- 11- Prof Luiz Pântano
- 12- Prof Mara Cabral Simões Alegre
- 13- Prof Maria Aparecida Tomazini
- 14- Prof Maria do Carmo Parisotto Mosca e CEMEI Maria Moraes de Oliveira
- 15- Prof Maria Gemma Rela Reinaldo
- 16- Prof Maria Mercedes de Araújo
- 17- Prof Maria Salles de Souza
- 18- Prof Marina Araújo Pires + Ginásio
- 19- Prof Nazareth de Siqueira Rangel Barbosa
- 20- Prof Sonia Rita Penteado Aguiar Santos
- 21- Prof Vera Lucia Carride de Palma CEMEI Pixoxó
- 22- Rosa Maria Ferrari Belgini

Depto. Requisitante
01/12/2023**Secretário**
01/12/2023**Autorização do Responsável**
____/____/2023



Prefeitura do Município de Itatiba
005 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PMI
002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS

Número RS
1575 / 2023

Unidade Administrativa Requisitante
002.005.000.000.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PMI

Usuário RC
AREIS

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.08.17.0069-1 - Serviço DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO TERMINAL RODOVIÁRIO ELIAS BAPTISTA ALVES Avenida Nair Soares de Macedo Fatore, 2-318, Jardim De Lucca Áreas comuns, exceto lanchonete e revistaria. Total = 335,82 m² ALMOXARIFADO CENTRAL Avenida Nair Soares de Macedo Fatore, 2-318, Jard	M2	19.877,400	0,1900	3.776,71
Estimativa de Custo Total					3.776,71

Dotação

Elemento da Despesa

Local Entrega: AV : LUCIANO CONSOLINE

Bairro: JARDIM DE LUCCA

Observações Gerais

Estimativa de Custo Realizada na

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa da Compra

Contratação de empresa para prestação dos serviços de dedetização e desratização das áreas internas e externas dos prédios públicos pertencentes a Secretaria de Administração, a cada 6 meses e contrato total de 12 meses, sendo:

TERMINAL RODOVIÁRIO ELIAS BAPTISTA ALVES

Avenida Nair Soares de Macedo Fatore, 2-318, Jardim De Lucca

Áreas comuns, exceto lanchonete e revistaria. Total = 335,82 m²

ALMOXARIFADO CENTRAL

Avenida Nair Soares de Macedo Fatore, 2-318, Jardim De Lucca

Total com mezanino = 878,71m²

MERCADO MUNICIPAL "DONA LICA"

Avenida 29 de Abril, 35, Centro

Somente nos locais: Cartório Eleitoral, banheiros internos e externos, escritório e castelo d'água. Total = 631,32 m²

CENTRO ADMINISTRATIVO (PAÇO MUNICIPAL)

Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim De Lucca. Total = 6.214,97 m²

VELÓRIO MUNICIPAL JOSÉ A. ORDINE

Avenida da Saudade, 397, Jardim Tereza. Total = 1.877,88 m²

Depto. Requisitante
06/12/2023

Secretário
06/12/2023

Autorização do Responsável
____/____/2023



Prefeitura do Município de Itatiba
007 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - PMI
002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS

Número RS
1576 / 2023

Unidade Administrativa Requisitante
002.007.000.000.000 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - PMI

Usuário RC
RMARREIRA

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.03.23.0026-0 - Serviço SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO	M2	11.875,160	0,2700	3.206,29

Estimativa de Custo Total 3.206,29

Dotação

Elemento da Despesa

Local Entrega: RUA: ANTONIO FERRAZ COSTA, S/Nº

Bairro: ALTO DA SANTA CRUZ

Observações Gerais

SOLICITADO PELO SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO
SR. LUIS SOARES DE CAMARGO

DEDETIZAÇÃO NOS PRÉDIOS DA SECULT
A SER MARCADO POSTERIORMENTE

ARQUIVO- 1.273,19 M
BIBLIOTECA- 776,58 M
CONSERVATÓRIO- 240,00 M
MUSEU- 382,94 M
PARQUE LUIS LATORRE- 2.604,87 M
SECULT- 660,00 M

Estimativa de Custo Realizada na

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa da Compra

Depto. Requisitante
07/12/2023

Secretário
07/12/2023

Autorização do Responsável
____/____/2023



Prefeitura do Município de Itatiba
007 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - PMI
002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS

Número RS
1577 / 2023

Unidade Administrativa Requisitante
002.007.000.000.000 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - PMI

Usuário RC
RMARREIRA

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.08.17.0117-5 - Serviço SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO - FORRO E CHÃO	M2	11.875,160	0,1900	2.256,28
Estimativa de Custo Total					2.256,28

Dotação

Elemento da Despesa

Local Entrega: RUA: ANTONIO FERRAZ COSTA, S/Nº

Bairro: ALTO DA SANTA CRUZ

Observações Gerais

SOLICITADO PELO SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO
SR. LUÍS SOARES DE CAMARGO

DEDETIZAÇÃO NOS PRÉDIOS DA SECULT
A SER MARCADO POSTERIORMENTE

ARQUIVO- 1.273,19 M

BIBLIOTECA- 776,58 M

CONSERVATÓRIO- 240,00 M

MUSEU- 382,94 M

PARQUE LUIS LATORRE- 2.604,87 M

SECULT- 660,00 M

SENDO DUAS APLICAÇÕES EM CADA SETOR COM PRAZO DE 06 MESES ENTRE ELAS.

Estimativa de Custo Realizada na

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa da Compra

Depto. Requisitante
07/12/2023

Secretário
07/12/2023

Autorização do Responsável
____/____/2023



Prefeitura do Município de Itatiba
004 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRAB E RE - PMI
002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS

Número RS
1581 / 2023

Unidade Administrativa Requisitante
002.004.000.000.000 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRAB E RE - PMI

Usuário RC
FSOUZA

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.08.17.0117-5 - Serviço	M2	10.160,000	0,1900	1.930,40
SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO - FORRO E CHÃO					1.930,40

Estimativa de Custo Total

1.930,40

Elemento da Despesa

Dotação

Local Entrega: AV : NAIR SOARES MACEDO FATTORI

Bairro: VILA SANTA CLARA

Observações Gerais

Recursos próprios

Endereços dos prédios da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda:

Endereços Prédios da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda:

Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda Endereço: Avenida Nair Soares de Macedo Fattori, 200, Vila Santa Clara (Prédio anexo a Rodoviária)

Telefone / Whatsapp: (11) 3183-0765

Horário de Atendimento: das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Email: acaosocial@acaosocial.itatiba.sp.gov.br

Medição: (1200 m²)

Centro de Referência de Assistência Social - CRAS I San Francisco

Endereço: Avenida Antônio Nardi, 260 - Parque San Francisco

Telefone / Whatsapp: (11) 4524-4361

Horário de atendimento: das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira

Email: crassanfrancisco@acaosocial.itatiba.sp.gov.br

Medição: (500 m²)

Centro de Referência de Assistência Social - CRAS III Porto Seguro

Endereço: Avenida Urbano Bezana, s/nº, NR 'Porto Seguro'

Telefone / Whatsapp: (11) 4487-2881

Horário de atendimento: das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Email: crasportoseguro@acaosocial.itatiba.sp.gov.br

Medição: (400 m²)

Centro de Referência de Assistência Social - CRAS IV Corradini

Endereço: Rua Santo Antônio, s/n - N.R. Jardim Harmonia

Telefone: (11) 4487-2414 / Whatsapp: (11) 4524-3360

Horário de atendimento: das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira

Email: crascorradini@acaosocial.itatiba.sp.gov.br

Medição: (300 m²)

Centro Comunitário do Bairro Tapera Grande

Endereço: Rua Diogo Montanhez, s/n - B. Tapera Grande - Rodovia Romildo Prado

Telefone: (11) 4594-1181

Horário de atendimento: das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Email: cctaperagrande@acaosocial.itatiba.sp.gov.br

Medição: (160 m²)

Centro Comunitário Jardim São Marcos

Endereço: Rua Pedro Fusussi, 235 - Jardim São Marcos

Telefone: (11) 4534-0089

Horário de atendimento: das 8h às 17hs, de segunda a sexta-feira

Email: ccsaomarcos@acaosocial.itatiba.sp.gov.br

Medição: (260 m²)



Prefeitura do Município de Itatiba
004 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRAB E RE - PMI
002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS

Número RS
1581 / 2023

Unidade Administrativa Requisitante

002.004.000.000.000 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRAB E RE - PMI

Usuário RC
FSOUZA

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Centro da Juventude

Endereço: Praça Marechal Castelo Branco, 14 - N.R. Afonso Zupardo -
Telefone / Whatsapp: (11) 4487-2747

Horário de atendimento: das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira
Medição: (450 m²)

Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS

Endereço: Rua Campos Sales, nº 328 - Centro

Telefones: (11) 4594-3524 / (11) 4594-1717 / Whatsapp: (11) 4594-1717

Horário de atendimento: das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira

Email: creas@acaosocial.itatiba.sp.gov.br

Medição: (160 m²)

Centro Dia do Idoso

Endereço: Rua Nair de Fátima Trevine, s/nº-Jardim Ipê

Telefone: (11) 4538-2993

Horário de atendimento: segunda a quinta-feira, das 7h às 16:30h
sexta-feira, das 7h às 16h

Medição: (300 m²)

Conselho Tutelar

Endereço: Rua Eugenio Joly, 21, Cruzeiro

Telefone: (11) 4538-5030 / (11) 4524-7684

Horário de atendimento: das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira

Email: conselhotutelar@acaosocial.itatiba.sp.gov.br

Medição: (200 m²)

Salão Nossa Senhora das Graças

Avenida Nossa Senhora das Graças nº 1723

Bairro: Jardim Nossa Senhora das Graças.

Medição: (500 m²)

Centro Comunitário Erasmo Chrispin

Rua Carmo Franco Penteado, 150 - Itatiba - SP - CEP: 13256-764

Medição: (500 m²)

Futura Casa dos Conselhos

RUA Luiz Monte, praça Carlos Borela. s/n - Jd. Carlos Borella- Itatiba - SP

Medição: (150 m²)

Estimativa de Custo Realizada na

Fonte de Recursos/Convênio

Recursos próprios

Justificativa da Compra

Abertura de processo licitatório para dedetização e desratização das unidades da SASTR.

**Prefeitura do Município de Itatiba**

002 - SECRETARIA DE GOVERNO - PMI

002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

**REQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS**Número RS
1578 / 2023Unidade Administrativa Requisitante
002.002.000.000.000 SECRETARIA DE GOVERNO - PMIUsuário RC
AOLIVEIRA**DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.08.17.0069-1 - Serviço DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO	M2	5.698,960	0,1900	1.082,80

Estimativa de Custo Total 1.082,80**Elemento da Despesa**

Dotação

Local Entrega: AV : LUCIANO CONSOLINE

Bairro: JD DE LUCCA

Observações Gerais

Contratação de empresa para prestação dos serviços de dedetização e desratização das áreas internas e externas dos prédios públicos pertencentes a Secretaria de Governo, a cada 6 meses e contrato total de 12 meses, sendo:

ESCOLA DE GOVERNO

Rua Miguel Herculides, nº 223, Jardim Tereza. Área total = 189,77 m²

CENTRO DE CAPACITAÇÃO SOLIDÁRIA - UNIDADE CENTRO

Praça XV de Novembro, s/n, Centro. Área total = 598,06 m²

CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DOMINGOS FRANCISCON

Avenida Marechal Deodoro, 434, Centro. Área total = 344,52 m²

CENTRO DE CONVIVENCIA ANGELA LYGIA P. SCAVONE (FUNDO SOCIAL)

Travessa Ângelo Perdão, S/N, Jardim Vitória. Área total = 688,00 m²

Casa Rosa: 230M2

Av. Expedicionários Brasileiros, 90 - Vila Brasileira

FSS - Unidade Mercado: 253,13M2

Av. Vinte e Nove de Abril, 35 - Centro, Itatiba - SP

Defesa Civil: 546M2

R. Alexandre Saccardi Giancaterino, 485 - Jardim Tereza

área total 2.849,48m²

Estimativa de Custo Realizada na**Fonte de Recursos/Convênio****Justificativa da Compra**Depto. Requisitante
08/12/2023Secretário
08/12/2023Autorização do Responsável
____/____/2023

**Prefeitura do Município de Itatiba****014 - SECRETARIA DA SAÚDE - PMI****002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI****REQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS****Número RS****1582/ 2023****Unidade Administrativa Requisitante****002.014.000.000.000 SECRETARIA DA SAÚDE - PMI****Usuário RC****FCAMPOS****DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.08.17.0069-1 - Serviço DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO	M2	17.836,440	0,1900	3.388,92

Estimativa de Custo Total**3.388,92****Dotação****Elemento da Despesa****Local Entrega:** RUA: MARCOS DIAN, 365**Bairro:** JD DE LUCCA**Observações Gerais****ENDEREÇOS DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA DA SAÚDE PARA SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO****Área construída:**

Ambulatório Central de Especialidades (Secretaria da Saúde)
Av. Marcos Dian, 365, Jd. de Lucca- CEP: 13.255-210
Fone: 4524-0934
AREA : 1.500,00M²

CAC - Centro de Atenção a Criança
Rua Quintino Bocaiuva, 404 – Centro- CEP: 13.250-010
Fone: 4524-0335
AREA : 513,58m²

CAISMI - Centro de Atenção Integral à Saúde da Mulher
Rua Angelo Fascione, 84 - Centro
AREA : 562,44m²

CAPS AD - Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas
Rua João Bueno de Aguiar, 277 - Jd Coronel Peroba
AREA : 744,22m²

CAPS II - Centro de Atenção Psicossocial II
Travessa Frederico Junqueira, 36 - Vila Cassaro
AREA : 416,37m²

CCZE - Centro de Controle de Zoonoses e Endemias
Avenida José Boava, 1350 -Bairro da Ponte
AREA : 232,57m²

Centro de Fisioterapia e Reabilitação
Rua Benjamin Constant, 1069 - Centro
AREA : 508,37m²

CISO - Centro Itatibense de Serviços Odontológicos
Rua Santo Antônio, 642 - Santo Antônio
AREA : 421,80m²

CTA - Centro de Testagem e Aconselhamento
Rua Pompéia, 45 - Giardino D'Itália- CEP: 13256-221
AREA : 273,42m²

ESF 15 - UBS Harmonia "Milton Amadeu Parodi"
Rua Maria Pinto Palma, nº 29 - Jd. México
AREA : 506,21m²

U.B.S Cruzeiro "Helcio Monte"
Av. Noêmia da Silveira Pupo Latorre - Vila Crizeiro
AREA : 470,04M²

**Prefeitura do Município de Itatiba****014 - SECRETARIA DA SAÚDE - PMI****002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI****REQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS****Número RS****1582 / 2023****Unidade Administrativa Requisitante**

002.014.000.000.000 SECRETARIA DA SAÚDE - PMI

Usuário RC

FCAMPOS

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

U.B.S Tapera Grande "Luiz Emmanuel Bianchi"
Estrada Municipal s/nº - Rodovia Itatiba - Louveira - Tapera Grande
AREA : 144,06m²

U.B.S Morro Azul "Eliza Bulgarelli Buzetto"
Estrada Municipal Antenor Soranz, s/n - Morro Azul, ao lado
da EMEF Maria Aparecida Tomazine-CEP: 13250-000
AREA : 200,69m²

U.B.S Bairro Dos Pires "Dr Antonio Fernando Lazzari Fornari"
Rodovia Alkindar Monteiro Junqueira, Km 32 Bairro do Pires
Fone: 4487.8665
AREA : 274,84m²

U.B.S Pinhal "Katia Kibbi"
Alameda das Goiabeiras, 02 - Loteamento São Jorge -Pinhal
Fone: 4524 6381
AREA : 196,22m²

U.B.S Central "Irma Padovani Camargo"
Rua Professor Brito nº 01 - Centro - CEP: 13.250-060
Fone: 4538.7717
AREA : 233,96m²

Departamento de Vigilâncias em Saúde
Rua Jundiáí, 998- Jd. De Lucca
Fone: 4538-6239 e 4538-8596
AREA : 235,43m²

U.B.S Jardim Virgínia "Alfredo Vaz Pedroso"
Rua: Eugenio Ulhano, 621 Jd. Virgínia -Itatiba SP. CEP: 13.257-48
Fone
AREA : 714 m²

U.B.S Engenho "Vereadora e Presidente Lia de Araújo de Oliveira Marchi"
Rua: Anísio Consolini, nº 425 Engenho D'Água - CEP: 13.252460
Fone:4487.0323F
AREA : 770 m²

Estimativa de Custo Realizada na**Fonte de Recursos/Convênio**

OSPJ- VISA - 05.300.0118

Justificativa da Compra

Serviço de dedetização das Unidades de Saúde da Secretaria da Saúde.

Depto. Requisitante
11/12/2023**Secretário**
11/12/2023**Autorização do Responsável**
____/____/2023

56

**Secretaria Municipal de Governo
Seção de Licitações**

Processo: 14.796/2023

Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba

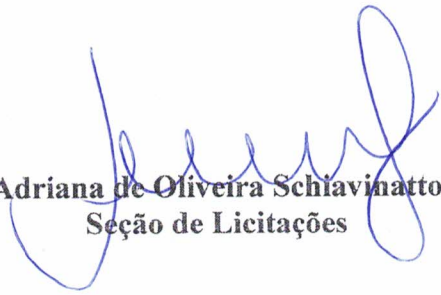
Assunto: Reserva orçamentária

Itatiba, 23 de janeiro de 2024.

**À
Seção de Controle e Orçamento**

Encaminhamos o referido processo para que seja realizada a reserva orçamentária da (s) requisição (ões) atualizada (s) RS 1564, 1566, 1575, 1576, 1577, 1581, 1578 e 1582/2023 e informado a procedência do recurso (Próprio da Administração, Estadual ou decorrente de transferências voluntárias oriundas da União).

Atenciosamente,


Adriana de Oliveira Schiavinatto
Seção de Licitações





PREFEITURA MUNIC DE ITATIBA

AV. LUCIANO CONSOLINE
CEP: 13253-205

CNPJ: 50.122.571/0001-77

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.02.00 - SECRETARIA DE GOVERNO
02.02.01 - SECRETARIA DE GOVERNO

Reserva			
Centro de Custo	Sub-Elen	Número	Folha
	16 - MAN CONS DE BENS IMÓVEIS	967	1
Documento	Data	Requisição	Processo
	05/02/2024	20101578	

Dotação			
Natureza da Despesa	Nro Reduzido	Classificação Funcional	
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDIC	80	04.122.0005.2.003 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERN	
Vínculo			
01.110.0000 - GERAL			

Credor			
Razão Social / Fornecedor	CPF	CNPJ	
Endereço	Cidade	Telefone	

Valores			
Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
2.269.620,00	847.264,51	1.082,80	1.421.272,69

Histórico				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário
1	5698,96		SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO	0,19
Total				1.082,80

Por Extenso
Um Mil e Oitenta e Dois Reais e Oitenta Centavos



PREFEITURA MUNIC DE ITATIBA

AV. LUCIANO CONSOLINE
CEP: 13253-205

CNPJ: 50.122.571/0001-77

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.04.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA
02.04.01 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

Reserva Centro de Custo		Sub-Elen 16 - MAN CONS DE BENS IMÓVEIS	Número 966	Folha 1
Documento	Data 05/02/2024	Requisição 20101581	Processo	

Dotação		Nro Reduzido	Classificação Funcional
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC	140	08.244.0014.2.059 - MANUT DA SECRET DE AÇÃO SOCIAL TRABA
Vínculo	01.110.0000 - GERAL		

Credor		CPF	CNPJ
Razão Social / Fornecedor			
Endereço	Cidade	Telefone	

Valores		Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
Dotação Autorizada	317.500,00	59.318,39	1.930,40	256.251,21

Histórico						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	
1	10160		SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO - FORRO E CHÃO	0,19	1.930,40	
				Total	1.930,40	

Por Extenso		***Um Mil e Novecentos e Trinta Reais e Quarenta Centavos***
--------------------	--	--



PREFEITURA MUNIC DE ITATIBA

AV. LUCIANO CONSOLINE
CEP: 13253-205

CNPJ: 50.122.571/0001-77

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.05.00 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
02.05.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Reserva			
Centro de Custo	Sub-Elen 16 - MAN CONS DE BENS IMÓVEIS	Número 963	Folha 1
Documento	Data 05/02/2024	Requisição 20101575	Processo

Dotação			
Natureza da Despesa	Nro Reduzido	Classificação Funcional	
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDIC	210	04.122.0004.2.056 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINIS	
Vínculo			
01.110.0000 - GERAL			

Credor			
Razão Social / Fornecedor	CPF	CNPJ	
Endereço	Cidade	Telefone	

Valores			
Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
7.774.100,00	1.672.991,98	3.776,71	6.097.331,31

Histórico					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	19877,4		SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO	0,19	3.776,71
				Total	3.776,71

Por Extenso			
Tres Mil e Setecentos e Setenta e Seis Reais e Setenta e Um Centavos			



PREFEITURA MUNIC DE ITATIBA

AV. LUCIANO CONSOLINE
CEP: 13253-205

CNPJ: 50.122.571/0001-77

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.07.00 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
02.07.01 - SECRETARIA DE CULT E TURISMO/CULTURA

Reserva Centro de Custo		Sub-Elen 16 - MAN CONS DE BENS IMÓVEIS	Número 964	Folha 1
Documento	Data 05/02/2024	Requisição 20101576	Processo	

Dotação		Nro Reduzido	Classificação Funcional
Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDIC		269	13.392.0011.2.049 - MANUTENÇÃO DA SCT/ CULTURA
Vínculo 01.110.0000 - GERAL			

Credor		CPF	CNPJ
Razão Social / Fornecedor			
Endereço	Cidade	Telefone	

Valores	Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
	1.259.500,00	747.404,78	3.206,29	508.888,93

Histórico				Valor Unitário	Valor Total
Item	Quantidade	Unidade	Descrição		
1	11875,16		SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO	0,27	3.206,29
Total					3.206,29

Por Extenso
Tres Mil e Duzentos e Seis Reais e Vinte e Nove Centavos



PREFEITURA MUNIC DE ITATIBA

AV. LUCIANO CONSOLINE
CEP: 13253-205

CNPJ: 50.122.571/0001-77

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.07.00 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
02.07.01 - SECRETARIA DE CULT E TURISMO/CULTURA

Reserva Centro de Custo		Sub-Elen 16 - MAN CONS DE BENS IMÓVEIS		Número 965	Folha 1
Documento		Data 05/02/2024	Requisição 20101577	Processo	

Dotação	
Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC	Nro Reduzido 269
Classificação Funcional 13.392.0011.2.049 - MANUTENÇÃO DA SCT/ CULTURA	
Vínculo 01.110.0000 - GERAL	

Credor	
Razão Social / Fornecedor	CPF / CNPJ
Endereço	Cidade
	Telefone

Valores			
Dotação Autorizada 1.259.500,00	Reservado Anterior 750.611,07	Reserva 2.256,28	Saldo Atual 506.632,65

Histórico					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	11875,16		SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO - FORRO E CHÃO	0,19	2.256,28
Total					2.256,28

Por Extenso
Dois Mil e Duzentos e Cinquenta e Seis Reais e Vinte e Oito Centavos



PREFEITURA MUNIC DE ITATIBA

AV. LUCIANO CONSOLINE
CEP: 13253-205

CNPJ: 50.122.571/0001-77

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.09.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
02.09.02 - SECRET DA EDUCAÇÃO/ED INFANTIL/ED. PRÉ-ESCOLAR

Reserva			
Centro de Custo	Sub-Elen	Número	Folha
	16 - MAN CONS DE BENS IMÓVEIS	961	1
Documento	Data	Requisição	Processo
	05/02/2024	20101564	

Dotação		
Natureza da Despesa	Nro Reduzido	Classificação Funcional
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDIC	420	12.365.0008.2.035 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR
Vínculo		
01.210.0000 - EDUCAÇÃO/ENS INFANTIL		

Credor		
Razão Social / Fornecedor	CPF / CNPJ	
Endereço	Cidade	Telefone

Valores				
Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual	
548.969,63	20.467,20	51.169,63	477.332,80	

Histórico					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	269313,86		SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO	0,19	51.169,63
Total					51.169,63

Por Extenso	
Cinquenta e Um Mil e Cento e Sessenta e Nove Reais e Sessenta e Tres Centavos	



PREFEITURA MUNIC DE ITATIBA

AV. LUCIANO CONSOLINE
CEP: 13253-205

CNPJ: 50.122.571/0001-77

63

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.09.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
02.09.03 - SECRET DA EDUC/ENS FUNDAMENTAL/ENSINO REGULAR

Reserva			
Centro de Custo	Sub-Elen 16 - MAN CONS DE BENS IMÓVEIS	Número 962	Folha 1
Documento	Data 05/02/2024	Requisição 20101566	Processo

Dotação		
Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDIC	Nro Reduzido 461	Classificação Funcional 12.361.0008.2.036 - MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR
Vínculo 01.220.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL		

Credor		
Razão Social / Fornecedor	CPF / CNPJ	
Endereço	Cidade	Telefone

Valores			
Dotação Autorizada 13.043.002,88	Reservado Anterior 6.657.179,32	Reserva 54.617,88	Saldo Atual 6.331.205,68

Histórico					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	287462,54		SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO	0,19	54.617,88
Total					54.617,88

Por Extenso	
Cinquenta e Quatro Mil e Seiscentos e Dezessete Reais e Oitenta e Oito Centavos	



PREFEITURA MUNIC DE ITATIBA

AV. LUCIANO CONSOLINE
CEP: 13253-205

CNPJ: 50.122.571/0001-77

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.14.00 - SECRETARIA DA SAÚDE
02.14.04 - SECRETARIA DA SAÚDE/FDO MUN SAÚDE/VIGIL SANITÁRIA

Reserva Centro de Custo	Sub-Elen 16 - MAN CONS DE BENS IMÓVEIS	Número 968	Folha 1
Documento	Data 05/02/2024	Requisição 20101582	Processo

Dotação	Nro Reduzido	Classificação Funcional
Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC	984	10.304.0007.2.029 - MANUT DA SECR DA SAÚDE/FMS/VIGILÂNCIA
Vínculo 05.300.0118 - MS/ VIGILÂNCIAS EM SAÚDE		

Credor	CPF_CNPJ	
Razão Social / Fornecedor		
Endereço	Cidade	Telefone

Valores	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
Dotação Autorizada 170.000,00	0,00	3.388,92	166.611,08

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	17836,44		SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO	0,19	3.388,92
Total					3.388,92

Por Extenso
Tres Mil e Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Noventa e Dois Centavos



65

Processo nº 14796/2023
Exmo. Sr. Prefeito Municipal
THOMAS ANTÔNIO CAPELETTI DE OLIVEIRA

Para fins de atendimento ao solicitado neste processo, esta Secretaria tem a informar que foram efetuadas as reservas nº 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967 e 968 de RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS próprios e federais não decorrentes de transferência voluntária da União, no valor total de R\$ 121.428,92 (cento e vinte e um mil quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos). Tal providência está sendo adotada em virtude da disponibilidade de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

SEFI, 5 de fevereiro de 2024.

Katia Cecília Baptistella
Secretária Municipal de Finanças

**Despacho do Ordenador da Despesa –
Atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal**

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual, conforme informações acima.

Entretanto, em razão da referida despesa tratar-se de contratação de empresa para execução de serviços de dedetização de prédios públicos, e não estar relacionada à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, não foi elaborado o respectivo estudo da estimativa de impacto orçamentário-financeiro, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Desta forma, considerando-se a necessidade do solicitado neste processo, AUTORIZO a despesa.

À Secretaria de Governo para que desencadeie os procedimentos licitatórios.

S.G. Em 5 de fevereiro de 2024.

THOMAS ANTÔNIO CAPELETTI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Administração
Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e
Medicina do Trabalho



Processo 14.796/2023

Interessado: Prefeitura Municipal de Itatiba

Assunto: Contratação de serviços para dedetização e desratização de prédios públicos.

Ao Setor de Licitações

Encaminho o encarte da requisição de serviço 159/2024 como complementação da RS 1575/2023 referente aos prédios geridos pela Secretaria de Administração.

Segue em anexo o documento.

Sem mais,

Itatiba, 04 de março de 2024.

Alessandra Erasto Bueno Reis Patacho
Eng. Civil e de Segurança do Trabalho
Encarregada da Segurança do Trabalho – Portaria 8070/2021
CREA 5060530740



Prefeitura Municipal de Itatiba
002 - PREFEITURA MUNICIPAL
005 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PMI

REQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS
REGISTRO DE PREÇO

Número da RP 159/2024	Unidade Administrativa Requisitante 002.005.000.000.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Usuário RP AREIS Data Requisição 04/03/2024
--------------------------	--	--

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.08.17.0069-1 DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO	M2	88.319,360	0,0200	1.766,39

Estimativa de Custo Total R\$ 1.766,39

Local Entrega: AV LUCIANO CONSOLINE, 00600, JARDIM DE LUCCA, ITATIBA

Estimativa de Custo Realizada na

Observação

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa do Serviço

Complementação do serviço no velório/cemitério municipal, acrescentando toda a área do cemitério, incluindo o espaço da Irmandade do Santíssimo Sacramento pertencente à Igreja Católica.

CEMITERIO MUNICIPAL

Avenida da Saudade, 397 - Jardim Tereza. Total = 44.159,68 m².

Serviço a ser realizado a cada seis meses, sendo 2 vezes no contrato de 12 meses.

Alessandra E. B. R. Patacho
Engª Civil e Seg. do Trabalho
CREA 50605307/40

Departamento Requisitante
04/03/2024

Secretário

04/03/2024

Francieli Guimarães dos Santos
Secretária de Administração
Portaria nº 8680/2023

Assinatura do Responsável

Substituído
rubrica RS 23/2/24



Prefeitura Municipal de Itatiba
AV. LUCIANO CONSOLINE, 600 JD DE LUCCA
13253-205 - ITATIBA-SP

Fone: 3183-0655 / Fax: 3183-0699 Email: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br

Data: 05/03/2024

Página: 1

MCR23100

Cotação: 24957

Data Cotação: 13/12/2023

Usuário: AOLIVEIRA

Atualizado por: Média

Cotação de Preços para o Agrupamento: 870/2023

Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média
1	2.03.23.0026-0 - SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO - M2	11.875,160	0,2700	3.206,29
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec. % Dif. Média
038855	I P DE SOUZA SAUDE AMBIENTAL LTDA		0,2400	2.850,04 -11,11
CPF/CNPJ	25.119.477/0001-11			
038856	-CONFIANCA DEDETIZADORA LTDA		0,2500	2.968,79 -7,41
CPF/CNPJ	11.365.123/0001-42			
038857	-JOSE AVAILTON DA CUNHA		0,3200	3.800,05 18,52
CPF/CNPJ	06.248.164/0001-19			

Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média
2	2.08.17.0069-1 - SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO - M2	688.508,560	0,1900	130.816,63
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec. % Dif. Média
038849	-IMUNIZADORA CACHOEIRA LTDA		0,0700	48.195,60 -63,16
CPF/CNPJ	05.013.406/0001-22			
038850	-MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA		0,1500	103.276,28 -21,05
CPF/CNPJ	06.941.912/0001-44			
038851	-NEW SERVICE DEDETIZADORA E CONSTRUTORA LTDA		0,2500	172.127,14 31,58
CPF/CNPJ	45.380.251/0001-87			
038852	-IMUNIZADORA ARARICA LTDA		0,3000	206.552,57 57,89
CPF/CNPJ	32.981.354/0001-50			

Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média
3	2.08.17.0117-5 - SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO - FORRO E CHÃO - M2	22.035,160	0,1900	4.186,68
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec. % Dif. Média
038849	-IMUNIZADORA CACHOEIRA LTDA		0,0700	1.542,46 -63,16
CPF/CNPJ	05.013.406/0001-22			
038850	-MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA		0,1500	3.305,27 -21,05
CPF/CNPJ	06.941.912/0001-44			
038851	-NEW SERVICE DEDETIZADORA E CONSTRUTORA LTDA		0,2500	5.508,79 31,58
CPF/CNPJ	45.380.251/0001-87			
038852	-IMUNIZADORA ARARICA LTDA		0,3000	6.610,55 57,89
CPF/CNPJ	32.981.354/0001-50			

Resumo por Fornecedor

Fornecedor	Valor	Diferença(%)
041578 - I P DE SOUZA SAUDE AMBIENTAL LTDA	2.850,04	-94,37
041581 - CONFIANCA DEDETIZADORA LTDA	2.968,79	-94,13
041582 - JOSE AVAILTON DA CUNHA	3.800,05	-92,49
041574 - IMUNIZADORA CACHOEIRA LTDA	49.738,06	-1,73
041575 - MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA	106.581,56	110,58
041576 - NEW SERVICE DEDETIZADORA E CONSTRUTORA LTDA	177.635,93	250,97
041577 - IMUNIZADORA ARARICA LTDA	213.163,12	321,17

☐ Fornecedores que estão com o preço dentro do desvio padrão (+/-)



Prefeitura Municipal de Itatiba
AV. LUCIANO CONSOLINE, 600 JD DE LUCCA
13253-205 - ITATIBA-SP

Fone: 3183-0655 / Fax: 3183-0699 Email: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br

Data: 05/03/2024

Página: 2

MCR23100

Total da Estimativa pela Média de Preço:	138.209,60
Total da Estimativa pela Mediana de Preço:	145.077,53
Total da Estimativa pelo Menor Preço:	52.588,10

Prefeitura do Município de Itatiba

005 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PMI

002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Número RS 232 / 2024	Unidade Administrativa Requisitante 002.005.000.000.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PMI	Usuário RC ASTOCCO
-------------------------	--	-----------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.08.17.0069-1 - Serviço DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO	M2	88.319,360	0,1900	16.780,68
Estimativa de Custo Total					16.780,68

Dotação	Elemento da Despesa
Local Entrega: AV : LUCIANO CONSOLINE	Bairro: JD DE LUCCA
Observações Gerais	

Estimativa de Custo Realizada na

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa da Compra Complementação do serviço no velório/cemitério municipal, acrescentando toda a área do cemitério, incluindo o espaço da Irmandade do Santíssimo Sacramento pertencente à Igreja Católica. CEMITERIO MUNICIPAL Avenida da Saudade, 397 - Jardim Tereza. Total = 44.159,68 m². Serviço a ser realizado a cada seis meses, sendo 2 vezes no contrato de 12 meses.

Depto. Requisitante 05/03/2024	Secretário 05/03/2024	Autorização do Responsável ____/____/2024
-----------------------------------	--------------------------	--

X

Secretaria Municipal de Governo
Seção de Licitações

Processo: 14.796/2023

Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba

Objeto: Contratação de serviços de dedetização de prédios públicos

Assunto: Informação de Previsão de Despesa

Itatiba, 05 de março de 2024.

À
Seção de Controle e Orçamento

Considerando a inclusão da RS 232/2024, e encaminhamos o referido processo para que seja realizada a reserva orçamentária da referida requisição, bem como seja informado a procedência do recurso (**Próprio da Administração, Estadual ou decorrente de transferências voluntárias oriundas da União**).

Atenciosamente,

Adriana Stocco
Seção de Licitações





PREFEITURA MUNIC DE ITATIBA

AV. LUCIANO CONSOLINE
CEP: 13253-205

CNPJ: 50.122.571/0001-7

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.05.00 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
02.05.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Reserva Centro de Custo		Sub-Elen 16 - MAN CONS DE BENS IMÓVEIS	Número 1612	Folha
Documento	Data 05/03/2024	Requisição 20100232	Processo 14796/202	

Dotação		Nro Reduzido	Classificação Funcional
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC	210	04.122.0004.2.056 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMIN
Vínculo	01.110.0000 - GERAL		

Credor		CPF_CNPJ	Telefone
Razão Social / Fornecedor			
Endereço	Cidade		

Valores		Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
Dotação Autorizada	8.126.100,00	1.689.677,69	16.780,68	6.419.641,6

Histórico		Valor Unitário	Valor Total	
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	
1	88319,36		SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO	
			0,19	16.780,6
			Total	16.780,6

Por Extenso
Dezesseis Mil e Setecentos e Oitenta Reais e Sessenta e Oito Centavos



Processo nº 14796/2023

Exmo. Sr. Prefeito Municipal

THOMAS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

Para fins de atendimento ao solicitado em fls. 71, esta Secretaria tem a informar que foi efetuada a reserva nº 1612 de RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS próprios, no valor de R\$ 16.780,68 (dezeses mil setecentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos). Tal providência está sendo adotada em virtude da disponibilidade de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

SEFI, 5 de março de 2024.

Katia Cecília Baptistella
Secretária Municipal de Finanças

**Despacho do Ordenador da Despesa –
Atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal**

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual, conforme informações acima.

Entretanto, em razão da referida despesa tratar-se de contratação de empresa especializada para serviços de dedetização de prédios públicos, e não estar relacionada à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, não foi elaborado o respectivo estudo da estimativa de impacto orçamentário-financeiro, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Desta forma, considerando-se a necessidade do solicitado neste processo, AUTORIZO a despesa.

À Secretaria de Governo para que desencadeie os procedimentos licitatórios.

S.G. Em 5 de março de 2024.

THOMAS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Processo nº 14796.2023

Interessada: Prefeitura Municipal de Itatiba

Assunto: Contratação de serviços de dedetização de prédios públicos

Certifico, para os devidos fins, que o Plano Anual de Contratações da Prefeitura Municipal de Itatiba encontra-se em fase de elaboração, sendo que a despesa tratada nos presentes autos será devidamente incluída no plano individualizado da Secretaria de Educação.

Itatiba, 08 de março de 2024.


JACKELINE ROBERTA BOAVA MONTE
SECRETARIA DE GOVERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.796/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024
EDITAL Nº XX/2024

OBJETO

Contratação de SERVIÇO DEDEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 138.209,60 (cento e trinta e oito mil duzentos e nove reais e sessenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA – Data xx de xxxx de 2024

Cadastro das Propostas até:	XX/XX/2024	08h50m
Abertura das Propostas:	XX/XX/2024	09 horas
Início do Pregão (fase competitiva)	XX/XX/2024	09h10m

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/IEPP

NÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

SECRETARIA DE GOVERNO, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA E SECRETARIA DA SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.796/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024
EDITAL Nº XX/2024

Toma-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, por meio da **SECRETARIA DA SAÚDE, SECRETARIA DE GOVERNO, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO e SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA**, sediada à Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Luca, Itatiba/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1 – A presente licitação tem por objetivo a Contratação de SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 - A licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.
- 2.2. **O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.**



2.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. Não poderão disputar desta licitação:

- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do

cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

3.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobmmnet.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

3.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobmmnet.com.br.

3.4. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BMMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobmmnet.com.br.

3.5. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no site www.novobmmnet.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

3.6. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.7.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.7.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º XXXIII, da Constituição;

3.7.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.7.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.7 ou 3.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

3.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes quando convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.

3.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



3.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.17. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

3.19. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

3.20. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobmmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento

3.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do campo: VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-empresarios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta



Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DRE/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.

c) Certidão de **regularidade de débitos com a Fazenda Municipal**, da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" deste item, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial** ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade



expresso. Caso a licitante apresente certidão positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor

5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação, mediante apresentação de **atestado(s) ou certidão(ões)** fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor.

5.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo III).

5.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata (item 5.3) onde é solicitado o prazo de 90 (noventa) dias.

5.6.2 - Se o licitante for executor do contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se o licitante for executor o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE.

6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a

contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.23. **Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.**

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no item 05, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



- 8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, através do sistema da BBMnet.
- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.6. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.6.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação.
- 8.7. A exigência das documentações de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- 8.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.6.1.



8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos;

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações, localizada na Avenida Luciano Consoline, 600 – Jardim de Lucca, Itatiba/SP.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.



79

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema da BBMnet ou e-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

12.11.2. ANEXO II – Modelo de Procuração

12.11.3. ANEXO III – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

12.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte

12.11.5. ANEXO V – Modelo de Proposta

12.11.6. ANEXO VI – Minuta de Ordem de Serviço

12.11.7. ANEXO VII – Minuta de Contrato

Itatiba, xx de xxxxxxxx de xxxxxx.

SUELI DE MORAES TUON
Secretária Municipal da Educação

LUIS SOARES DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

DR. RENAN DIAS IRABI
Secretário Municipal de Saúde

JACKELINE ROBERTA BOAVA MONTE
Secretário Municipal de Governo

MAURO DELFORNO
Secretário Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda

FRANCIELI GUINAMI DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO XX/2024
EDITAL Nº XX/2024
Processo nº 14.796/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – Contratação de SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, pelo prazo de 12 meses, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas abaixo apresentadas.

2 - ITENS E QUANTITATIVOS

Lote 01	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1.1	2.03.23.0026-0 - SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO	M²	11.875,16	0,27	3.206,29
SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO					
1.2	2.08.17.0069-1 - SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO	M²	688.508,56	0,19	130.816,63
DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO					
1.3	2.08.17.0117-5 - SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO - FORRO E CHÃO	M²	22.035,16	0,19	4.186,88
SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO - FORRO E CHÃO					
Valor Total do Lote					R\$ 138.209,60

3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão executados a cada 06 meses, totalizando 02 aplicações durante a vigência do contrato (total de 12 meses). Sendo que, o primeiro ciclo de aplicação se dará imediatamente após assinatura do contrato, e o segundo ciclo após 6 meses da primeira aplicação.



3.2 - Os serviços deverão ser executados em horários previamente definidos pelas Secretarias, sendo observados os seguintes critérios: nas vésperas dos finais de semanas/feriados, final do expediente e/ou período de férias escolares, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas);

3.3 - Os serviços serão aceitos 30 (trinta) dias após a data de aplicação dos produtos desde que constatada a sua eficiência;

3.4 - Os serviços serão executados mediante solicitação da Secretaria, que acompanhará o agendamento dos mesmos, sendo que a CONTRATADA será responsável por contratar com a Direção das escolas e por agendar os serviços.

4 - TIPOS DE SERVIÇOS:

4.1 - DEDETIZAÇÃO - Aplicação pelo Sistema SPRAY e/ou ISCAS, ou similar de produtos incolor, inodoro e inofensivo a saúde humana e eficaz ao combate ao exterminio de baratas, escorpiões e insetos rasteiros nas áreas internas e externas dos prédios onde estão instaladas as unidades escolares municipais.

4.2 - DESRATIZAÇÃO- Combate e exterminio de ratos, através de iscas e/ou armadilhas estratégicas, nas áreas internas e externas dos prédios onde estão instaladas as unidades escolares municipais. Vale ressaltar que, por se tratar de ambiente escolar e área de circulação de crianças, faz-se necessário extremo cuidado com relação aos locais estratégicos para dispersão das iscas e armadilhas.

5 - GARANTIA

5.1 - A CONTRATADA garante todos os serviços prestados, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da notificação feita pela CONTRATANTE, no caso de reincidência dentro dos seis meses, sendo o serviço sem ônus ao Município.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A CONTRATADA executará os serviços de dedetização e desratização, necessários à prevenção e eliminação de pragas urbanas, ratos, baratas, formigas, pulgas e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes, lacraias, escorpiões porventura existentes nos locais relacionados no presente Termo de Referência, de acordo com o estabelecido na legislação



pertinente, com emprego de pessoal, transporte, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão efetivados.

6.2 - A CONTRATADA deverá fornecer, com antecedência de 7 (sete) dias úteis, ao Departamento de Obras Escolares, todas as informações preparatórias para a execução do serviço, (exemplo: cobertura de materiais didáticos e outros possíveis objetos, etc.), a fim de que tais informações sejam encaminhadas aos locais e os setores tenham tempo hábil para a preparação.

6.3 - A CONTRATADA deverá apresentar ao final dos ciclos de aplicação, LAUDO TÉCNICO e fotográfico da aplicação química realizada em cada Unidade. O referido laudo será lavrado em 02 (duas) vias, e terá a seguinte distribuição:

1ª via: Acompanha a Nota Fiscal de Prestação dos Serviços, a ser entregue no Departamento de Obras Escolares.

2ª via: Unidade onde foi realizada a aplicação.

6.4 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, bem como atender as legislações vigentes, quanto a utilização dos produtos químicos;

6.5 - Efetuar aplicação nas Unidades, de acordo com a necessidade/modalidade apresentada, com averiguação de todo o ambiente e aplicação de reforço quando for necessário;

6.6 - Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividades, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

6.7 - Responder por qualquer prejuízo ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados ou prepostos causem à CONTRATANTE ou a servidores desta ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

6.8 - A Empresa deve possuir Alvará Sanitário específico para a realização de serviços de Dedetização e Desratização, e utilizar na execução dos serviços, somente produtos aprovados pelo Ministério da Saúde, cuja composição detalhada deverá ser encaminhada à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do dia da aplicação.



6.9 - Quando comprovado que determinado produto já não é mais eficaz, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro de notória eficiência.

6.10 - Responder por todos os ônus, tais como salários, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros, relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados ou prepostos. Manter os funcionários devidamente uniformizados, para que sejam facilmente identificados.

6.11 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da CONTRATANTE.

6.12 - Comunicar, por escrito, imediatamente, à Fiscalização, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual bem como comunicar de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer nas dependências da CONTRATANTE, para a adoção das providências cabíveis;

6.13 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo de imediato as reclamações;

6.14 - Executar todos os serviços com obediência às normas de segurança e medicina do trabalho e com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização do CONTRATANTE, sejam os já realizados ou os em execução, sem ônus para a CONTRATANTE e sem acréscimo do prazo contratual;

6.15 - Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos nos prédios do CONTRATANTE;

6.16 - Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame;

6.17 - Apresentar Relatório dos serviços. Juntamente com a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes, informando, discriminadamente: locais, datas do início e término dos serviços prestados, a fim de possibilitar o atestamento pela Fiscalização do Contratante.

6.18 - Correrá por parte da CONTRATADA todas as despesas como: desbloqueio até os locais, encargos sociais e demais fixadas em Lei.



7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu trabalho, permitindo o livre acesso aos funcionários da CONTRATADA devidamente identificado ao local onde será realizado o serviço;

7.2 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas correlativas necessárias;

7.3 - Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, objeto do presente projeto.

8 - PRAZOS

8.1 - O prazo do contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

9 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1 - Os serviços deverão ser efetuados nos endereços da listagem anexa.

9.2 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

9.3 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

10 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor Fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

10.2 - Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.

10.3 - Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção.



Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF-e, rerepresentada nos mesmos termos do item 10.1.

10.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.7 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.7.1 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);



11.7.2 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.7.3 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.7.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.7.5 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

11.7.6 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

11.7.7 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.7.8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.8 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.8.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.8.2 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.8.3 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.9 - O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

11.10 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.11 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12 - DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 - Não será exigida garantia contratual.

13 - DA DOTAÇÃO A SER OMERADA

13.1 - Para fazer frente às despesas do ajuste, existem recursos orçamentários reservados, onerando as dotações classificadas nas Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Unidade Orçamentária: 02.02.01 - Secretaria de Governo, 02.04.01. - Secretaria da Ação Social, Trabalho e Renda, 02.05.01 - Secretaria da Administração, 02.07.01 - Secretaria da Cultura e Turismo/Cultura; 02.09.02 - Secretaria da Educação/Educação Infantil/Pré-escola; 02.09.03 - Secretaria da Educação/Ensino Fundamental/Ensino regular; 02.14.04. - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária. Municipal. Classificação Funcional: 12.365.0008.2.035 - Manutenção da Secretaria da Educação/Educação Infantil/Pré-escola; 12.361.0008.2.036 - Manutenção da Secretaria da Educação/Ensino Fundamental/Ensino regular, 04.122.0005.2.003 - Manutenção da Secretaria de Governo; 04.122.0004.2.056 - Manutenção da Secretaria da Administração;

29



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consolide, nº 600, Jardim de Lucca
Itatiba (11) 3183-0655 - E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

08.244.0014.2.059 - Manutenção da Secretaria da Ação Social, Trabalho e Renda;
13.392.0011.2.049 - Manutenção da Secretaria da Cultura e Turismo/Cultura;
10.304.0007.2.029. - Manutenção da Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária.

14 - PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas em lei.

15 - LISTA DE LOCAIS E ENDEREÇOS segue anexo ao Edital

30



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consolide, nº 600, Jardim de Lucca
Itatiba (11) 3183-0655 - E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

82

ANEXO II

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO XX/2024
EDITAL Nº XX/2024
Processo nº 14.796/2023

MODELO DE CREDENCIAMENTO
PROCURAÇÃO

(nome da empresa), (CNPJ n.º), com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contratos, podendo ainda, subestabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

..... de de 2024.

Assinatura do representante legal
Nome
RG nº

ANEXO III

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO XX/2024
EDITAL Nº XX/2024
Processo nº 14.796/2023

DECLARAÇÃO

Eu, (nome)....., CPF: representante legal da firma CNPJ interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº XX/2024), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do item 6.1.5, subitem 6.1.5.1 do Edital, que inexistiu impedimento legal contra a firma para licitar ou contratar com a Administração

..... de de 2024.

Assinatura do representante legal
Nome
RG nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO XXI/2024
Processo nº 14.796/2023

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA
OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____, denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante _____ (modalidade/nº) _____, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei federal nº 8.666/93, que esta empresa, ra presente data enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

....., de de 2024.

Assinatura do representante legal
Nome _____
RG nº



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO V
MODELO - Proposta
Pregão nº XXI/2024
Processo nº 14.796/2023

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Fornecedor: _____ CNPJ nº _____
Endereço: _____ nº _____ Complemento: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
E-mail: _____
Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____
Telefone para contato _____

Segue nossa proposta para fornecimento dos serviços a seguir:

Lote 01	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1.1	2.03.23.0026-0 - SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO	M²	11.875,16		
SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO					
1.2	2.08.17.0069-1 - SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO	M²	688.508,56		
DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO					
1.3	2.08.17.0117-5 - SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO - FORRO E CHÃO	M²	22.035,16		
SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO - FORRO E CHÃO					
Valor Total do Lote					R\$ _____

....., de de 2024.

Assinatura do representante legal
Nome _____
RG nº



83

ANEXO VI
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA Departamento de Suprimentos Av. Luciano Consolin, nº 600 - Jd. de Lucca - Itatiba/SP CNPJ: 50.122.571/0001-77 I.E.: Isento Fone/Fax: 11 3183-0655/ 3183-0699		ORDEM DE SERVIÇO Nº _____			
Modalidade:							
Nº RC		Valor por extenso					
Fornecedor							
Endereço		Cep					
Bairro		Cidade					
Telefone		Inscrição Estadual/RG					
CNPJ/CPF		Conta					
Banco		Agência					
Condição de pagamento:		Inscrição Estadual/RG					
Prazo de Entrega:		Conta					
Local de Entrega:		Inscrição Estadual/RG					
CEP		Conta					
Fonte de Recurso/Convênio		Inscrição Estadual/RG					
Observação		Conta					
Processo		Unidade Requisitante		Nota de Empenho		Dotação/Elemento de Despesa	
Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total	
I							
Nota:							
NA NOTA FISCAL DEVERÁ CONSTAR A DESCRIÇÃO IDÊNTICA A DA AUTORIZAÇÃO DE FORNE							
A partir de 01/04/2011 as entregas deverão ser efetuadas mediante a emissão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA,							
nos termos do inciso I da cláusula 2ª do protocolo ICMS 42/2009.							
Deverá constar na Nota Fiscal o nº desta Autorização de Fornecimento.							
Após o vencimento do prazo de entrega a PMI se reserva no direito de comunicar e cancelar o serviço, sem							
prejuízo das sanções previstas em Lei.							
A empresa que não cumprir as obrigações assumidas, especialmente quanto aos prazos, especificações e preços,							
serão sujeitas as penalidades estabelecidas na legislação em vigor.							
Para cada pedido deverá ser feita uma Nota Fiscal.							
Autorizo o fornecimento,							
Itatiba/SP,		de		2017.		Departamento de Suprimentos	



ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIA XXXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX
Pregão Eletrônico XX/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, através da SECRETARIA DA XXXXX, representada por xxxxxxxxxxxxxx, Prefeito Municipal, neste ato assistido por xxxxxxxx, Secretário de xxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, sediado(a) na xxxxxxxx, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por xxxxxxxx (nome e função no contrato), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, sediado (a) xxxxxxxx, tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxxxxx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de xxxxxxxx, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
...						

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 - O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 4.2 - O valor total da contratação é de R\$. (.....)

- 4.3 - Para fazer frente às despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação classificada na Natureza nº, da Unidade Orçamentária, classificação funcional

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92.V)

- 7.1 - Após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, os preços contratados poderão ser reajustados com base na variação do IPCA-IBGE, considerando-se como data-base o mês correspondente à data de apresentação das propostas na licitação antecedente do contrato.
- com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 - São obrigações do Contratante:
- 8.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9 - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.8 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



9.11 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 As infrações e multas ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, devendo ser certificado nos autos pelo Gestor do Contrato.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, mediante Termo Aditivo ao Contrato.

11.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

41



Prefeitura do Município de Itaituba
Av. Luciano Consolide, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itaituba.sp.gov.br
Internet: www.itaituba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

42



Prefeitura do Município de Itaituba
Av. Luciano Consolide, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itaituba.sp.gov.br
Internet: www.itaituba.sp.gov.br

85

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.italiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024.
Objeto: Contratação de SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO.

Nome da Empresa: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone () _____ FAX: () _____

E-mail: _____

Contato: _____

IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DATILOGRAFADO OU DIGITADO) E ENVIADO ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacoes@licitacoes.italiba.sp.gov.br, AOS CUIDADOS DO PREGOEIRO.

A Prefeitura de Itatiba não se responsabilizará pelo não envio de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (011) 3183-0655

Pregão Eletrônico Nº XX/2024, Edital Nº XX/2024, Tipo Menor Preço por Global. Objeto: Contratação de SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO. O cadastro das Propostas e entrega dos Documentos de Habilitação serão recebidos até o dia **xx de xxxxx de 2024, às 08h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.italiba.sp.gov.br e www.novobmmnet.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. xxxxxxxxx - Pregoeira.



86

**Secretaria Municipal de Governo
Seção de Licitações**

Processo: 14796/2024
Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba
Assunto: Análise de Minuta de Edital – Serviço de Dedetização

Itatiba, 18 de março de 2024.

À
Secretaria dos Negócios Jurídicos

Nos termos do art. 53, da Lei n.º 14.133/2021 encaminhamos o referido processo para que seja analisada e aprovada minuta do edital para prosseguimento do procedimento licitatório.

Atenciosamente,


Adriana Stocco
Seção de Licitações





Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

87 FLS
SNJ

Encaminhem-se os autos para:

- () Ana Júlia de M. Guerra
- () Antonio de Carvalho
- () Daniel R. Moreira
- () Edson F. Sebastião
- () Fábio G. Pacheco
- () Fernando B. Lucio
- (x) Jonathas T. Viana

- () João Victor G. de Oliveira
- () Marco Antonio L. Tombi
- () Matheus P. Massaretto
- () Paulo Rogerio Cosenza
- () Sérgio L. Gregolini
- () Vanessa K. Albuquerque

Data: 18/3/24



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Processo nº: 14796/2023

Consultante: SELI

Assunto: Análise de Minuta de Edital – Pregão – Menor preço – GLOBAL por lotes

DAS RAZÕES DA CONSULTA

O procedimento foi encaminhado pela Seção de Licitações, buscando, por força do disposto no artigo 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, em controle preventivo de legalidade, visto a elaboração da minuta de edital licitatório pelo referido setor competente da administração, concebido na modalidade PREGÃO, de julgamento por MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, quanto ao parcelamento do objeto: adotada a contratação GLOBAL por lotes, tendo por objeto o serviço de dedetização, desratização e descupinização, de acordo com o anexo I (Termo de Referência) e demais condições estabelecidas no edital.

É a síntese. Segue o parecer.

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO PARECER

PRELIMINARMENTE

O presente parecer, neste momento processual, se presta e se limita à análise dos requisitos formais do procedimento, especialmente a minuta de edital, não se imiscuindo nas razões de mérito administrativo (conveniência e oportunidade), na identificação das demandas (razões e fundamentos) e seus respectivos riscos (gestão, matriz e mapa de risco), definição, detalhamento e descrição (qualidade e quantidade) de objetos, instrumentalizados por meio de estudo técnico preliminar, anteprojeto, termo de referência, projeto básico, projeto executivo e demais documentos correlatos, cotações e orçamentos, compatibilização com o Plano Anual de Contratações, quando houver (art. 12, VII do caput c/c at. 18, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021) conformações e adequações financeiro-orçamentárias, bem como de todo e qualquer ato realizado na fase preparatória do processo licitatório, especialmente todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação (art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021) em observância aos princípios normativos da segregação de funções, eficiência, razoabilidade e celeridade (art. 5º da Lei Federal 14.133/2021), visto que referidos documentos são elaborados por órgãos municipais competentes e de notável expertise para tanto, cujos arrazoados, dados, cálculos, justificativas, motivações fáticas e técnicas são de suas exclusivas responsabilidades e, portanto, serão reputados



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

como fidedignos, válidos, aptos e eficazes, salvo prova em contrário, situação que, em ocorrendo, será analisada mediante provocação específica do órgão gestor municipal e/ou autoridade responsáveis.

DA ANÁLISE FORMAL PROPRIAMENTE DITA

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no *caput* do art. 18.

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

“Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja evidenciada pelas Secretarias Municipais requisitantes e demais órgãos municipais que são afetos à licitações e compras públicas, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial.

Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar todo esse encadeamento lógico.



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Nesta linha de intelecção, encontram-se nos autos, ainda que em documentos esparsos, os documentos que evidenciam a definição da demanda, a identificação da solução adotada através de meios e modos em lei admitidos para obter o melhor resultado, segundo levantamentos, dados, preços, conformação com as disponibilidades orçamentárias, motivações e justificativas e decisão/escolha, tudo sob a exclusiva e direta responsabilidade da Secretaria(s) Municipal(is) gestora(s) e das Secretaria(s) que, eventual ou obrigatoriamente, se manifestam acerca do procedimento em tela, jungindo aos autos suas considerações técnicas, mercadológicas, financeiro-orçamentárias e de gestão próprias de sua atuação.

Sendo assim, dos atos administrativos colacionados aos autos (de responsabilidade direta e exclusiva dos seus subscritores), em análise perfunctória e sob o prisma exclusivamente jurídico (aspecto formal), esta Procuradoria, por força do disposto no art. 53 "caput" e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, verifica-se o quanto segue:

- 1) **Compatibilidade com o Plano Anual de Contratação, nos termos do art. 5º, art. 12, VII e art. 18, "caput", todos da Lei Federal nº 14,133/2021.**

Vide fl. 74 dos autos.

- 2) **Compatibilização com as disponibilidades financeiro-orçamentárias – art. 18 "caput"**

Há manifestação da Secretaria de Finanças – SEFI – vide fls. 57/65 e 72/73 dos autos.

Não há menção expressa acerca da fonte dos recursos no edital, conforme IN 01/2020 do E. TCESP.

- 3) **Descrição da necessidade de contratação fundamentada em estudo técnico preliminar – Art. 6º, XX e art. 18, I e §§ 1º e 2º, todos da Lei Federal nº 14.133/2023.**

Há estudo técnico preliminar (ETP) com suas respectivas justificativas - vide fls. 28/31, 03/09, 13/18, 33/40, 48/55, 67 e 70 dos autos, de inteira e exclusiva responsabilidade da(s) Secretaria(s) responsável(is) por sua elaboração.



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Depreende-se que as informações detalhadas, muitas vezes, são obtidas pela análise de outros documentos jungidos aos autos, *ex vi*, da minuta de edital e seus anexos (fls. 75/85), podendo ser extraídas na aferição do procedimento como um todo.

- 4) Definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso – art. 6º, XXIII (termo de referência), XXIV (anteprojeto), XXV (projeto básico), XXVI (projeto executivo); art. 18, II e §§ 1º e 2º, todos da Lei Federal nº 14.133/2023

Há termo de referência com suas respectivas justificativas - vide fls. 16/27 e 80/82 dos autos.

- 5) Definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento - art. 18, III da Lei Federal nº 14.133/2023.

Vide fls. 28/31, 16/27 e minuta de edital (fls. 75/85) dos autos.

- 6) Orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação – art. 18, IV e art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2023.

Vide fls. 10/12, 41/47 e 68/69 dos autos.

Adotou-se a modelagem de composição de preços combinada, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, carecendo, no entanto, a justificativa da escolha dos respectivos fornecedores, na cotação direta.

Os documentos que retratam as cotações, porque elaborados e descritas pelo órgão municipal competente, presumem-se verdadeiros quanto aos seus dados, informações e descritivos.



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

- 7) Motivação circunstanciada das condições do edital, análise de riscos, divulgação do orçamento, modalidade de licitação, critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto – art. 18, VII, VIII, IX, X e XI da Lei Federal nº 14.133/2023.

Vide fls. 28/31, 16/27 e minuta de edital (fls. 75/85) dos autos.

Indicadores gerais:

Divulgação do orçamento ¹ :	sim (não sigiloso)
Análise de risco ² :	não
Modalidade escolhida ³ :	pregão
Critério de julgamento ⁴ :	menor preço
Modo de disputa ⁵ :	aberto

Considerações sobre a Análise de Risco

O art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos.

O Governo Federal disponibiliza documentos e cartilhas dedicada à Identificação e Avaliação de Riscos, que oferece orientações elaboradas base nas premissas estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 2021, que poderá ser adotado pela Prefeitura do Município de Itatiba, nos termos do art. 19, IV da Lei Federal nº 14.133/2023.

¹ Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021

² Art. 18, X da Lei Federal nº 14.133/2021

³ Art. 28 da Lei Federal nº 14.133/2021

⁴ Art. 33 da Lei Federal nº 14.133/2021

⁵ Art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Um exemplo de link de acesso:

https://www.gov.br/governodigital/pt-br/privacidade_e_seguranca/outros-documentos-externos/cgu_metodologia_gestao_riscos.pdf

É certo que tais recomendações devem ser incorporadas no planejamento desta contratação.

- 8) **Elaboração do edital de licitação, fazendo acompanhar de todos os anexos necessários para o desenvolvimento regular do certame – art. 18, V e VI; art. 25; art. 92, todos da Lei Federal nº 14.133/2023.**

Afere-se, que quanto ao parcelamento do objeto, adotou-se a modelagem (GLOBAL por lotes), por força do art. 40 e art. 47 ambos da Lei Federal nº 14.133/2021 – **fl. 19** – cujas justificativas de responsabilidade direta e exclusiva da Secretaria(s) Municipal(is) requisitante(s).

O edital, em linhas gerais, prevê o processamento da licitação de acordo com as especificidades da modalidade escolhida, prestigiando a finalidade perseguida, com a preservação da ampla concorrência, a obtenção de garantias mínimas, para alcance do melhor resultado em conformidade com os princípios e regras que orientam o procedimento licitatório, observando-se, ainda, as disposições legais aplicáveis à espécie.

Ademais, afere-se que consta do edital de forma bem definida o objeto do certame, bem como os critérios da participação, do credenciamento, da habilitação, do desempate, do julgamento das propostas, das sanções, dos recursos, da fiscalização, da fixação de prazos, das condições de pagamento e as demais peculiaridades.

Ainda, anota-se que a minuta elaborada observa o disposto na Lei Complementar nº 123/06 consolidada.



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

A presente minuta de edital, na modalidade pregão, é compatível com a minuta aprovada pelo governo federal (art. 19, IV da Lei Federal nº 14.133/2021), com pequenas alterações, especialmente quanto ao sistema eletrônico utilizado pela Prefeitura de Itatiba (BBMNET Licitações) e suas características particulares.

DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, em análise perfunctória e exclusivamente sob o aspecto técnico-formal do instrumento convocatório e demais atos elaborados nos autos, esta Procuradoria Municipal opina pelo prosseguimento do feito, DESDE QUE:

- 1) A Secretarias requisitantes se manifestem:
 - 1.1. sobre a análise de risco (observar considerações no bojo do parecer);
 - 1.2. Se vão aderir ao ETP e TR juntados nos autos ou farão instrumentos próprios;
- 2) A SELI altere (ou justifique):
 - 3.1. Indicar fonte dos recursos no edital, nos termos da IN 01/2020 do E. TCESP;
 - 3.2. a justificativa da escolha dos respectivos fornecedores (nas pesquisas diretas realizadas), nos termos do art. 23, IV da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 3.3. Alterar o item 8.9 da minuta de edital a expressão "comissão de contratação" para constar apenas "pregoeiro", salvo melhor juízo. A comissão de contratação se aplica a casos de licitações que envolva bens ou serviços especiais, art. 8º, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 3.4. Fazer constar a norma federal (decretos – art. 19, IV e 187 da Lei Federal nº 14.133/2021) que regerá o presente procedimento na



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

minuta de edital, caso haja esta opção⁶ ou norma municipal regulatória própria (quando existente), fazendo constar link de acesso das referidas normas – nos termos do Comunicado GP nº 03/2024 do E. TECSP;

Ainda, destaca-se que, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município de Itatiba, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021 e que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Por fim, cumpre repisar, sem embargo ao registro preliminar deste parecer, que incumbe a esta Procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico (aspecto formal), não lhe competindo se imiscuir na conveniência e oportunidade do ato administrativo respectivo (cuja decisão de mérito cabe à autoridade superior competente para tanto), nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa e financeira próprias das Secretarias Municipais competentes, a teor do que dispõe o art. 18, “caput” e 53, §3º, todos da Lei Federal 14.133/2021 (questões técnicas, orçamentárias, mercadológicas e de gestão, NÃO AFETAS à apreciação deste órgão jurídico-consultivo).

A observância e a implementação das adequações sugeridas neste parecer, não deflagram a necessidade de nova análise por esta Procuradoria.

É o parecer, nos termos do art. 53, §1º, II da Lei Federal nº 14.133/2021.
SNJ, 21 de março de 2024.

JONATHAS TOFFANELLO VIANA

Procurador do Município

Ciente e de acordo com a manifestação precedente.

⁶ Opção esta que deverá ser realizada caso o procedimento dependa de regulamentação para o seu adequado desenvolvimento e desfecho.



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

À SELI para ciência, providências e encaminhamentos

SNJ, 21 de março de 2024.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Itatiba
AV. LUCIANO CONSOLINE, 600 JD DE LUCCA
13253-205 - ITATIBA-SP

Fone: 3183-0655 / Fax: 3183-0699 Email: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br

Data: 26/03/2024

Página: 1

MCR23100

Cotação: 24957

Data Cotação: 13/12/2023

Usuário: AOLIVEIRA

Atualizado por: Média

Cotação de Preços para o Agrupamento: 870/2023

Lote: LOTE 01

Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média
1	2.03.23.0026-0 - SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO - M2	11.875,000	0,2700	3.206,25
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec. % Dif. Média
038855	I P DE SOUZA SAUDE AMBIENTAL LTDA		0,2400	2.850,00 -11,11
CPF/CNPJ	25.119.477/0001-11			
038856	-CONFIANCA DEDETIZADORA LTDA		0,2500	2.968,75 -7,41
CPF/CNPJ	11.365.123/0001-42			
038857	-JOSE AVAILTON DA CUNHA		0,3200	3.800,00 18,52
CPF/CNPJ	06.248.164/0001-19			

Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média
2	2.08.17.0069-1 - SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO - M2	688.508,000	0,1900	130.816,52
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec. % Dif. Média
038849	-IMUNIZADORA CACHOEIRA LTDA		0,0700	48.195,56 -63,16
CPF/CNPJ	05.013.406/0001-22			
038850	-MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA		0,1500	103.278,20 -21,05
CPF/CNPJ	06.941.912/0001-44			
038851	-NEW SERVICE DEDETIZADORA E CONSTRUTORA LTDA		0,2500	172.127,00 31,58
CPF/CNPJ	45.380.251/0001-87			
038852	-IMUNIZADORA ARARICA LTDA		0,3000	206.552,40 57,89
CPF/CNPJ	32.981.354/0001-50			

Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média
3	2.08.17.0117-5 - SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO - FORRO E CHÃO - M2	22.035,000	0,1900	4.186,65
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec. % Dif. Média
038849	-IMUNIZADORA CACHOEIRA LTDA		0,0700	1.542,45 -63,16
CPF/CNPJ	05.013.406/0001-22			
038850	-MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA		0,1500	3.305,25 -21,05
CPF/CNPJ	06.941.912/0001-44			
038851	-NEW SERVICE DEDETIZADORA E CONSTRUTORA LTDA		0,2500	5.508,75 31,58
CPF/CNPJ	45.380.251/0001-87			
038852	-IMUNIZADORA ARARICA LTDA		0,3000	6.610,50 57,89
CPF/CNPJ	32.981.354/0001-50			

Total da Estimativa pela Média de Preço do Lote: 138.209,42

Total da Estimativa pelo Menor Preço do Lote: 52.588,01

Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 145.077,35

☐ Fornecedores que estão com o preço dentro do desvio padrão (+/-)



Prefeitura Municipal de Itatiba
AV. LUCIANO CONSOLINE, 600 JD DE LUCCA
13253-205 - ITATIBA-SP

Fone: 3183-0655 / Fax: 3183-0699 Email: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br

99
Data: 26/03/2024

Página: 2

MCR23100

Resumo por Fornecedor

Fornecedor	Valor	Diferença(%)
041578 - I P DE SOUZA SAUDE AMBIENTAL LTDA	2.850,00	-94,37
041581 - CONFIANCA DEDETIZADORA LTDA	2.968,75	-94,13
041582 - JOSE AVAILTON DA CUNHA	3.800,00	-92,49
041574 - IMUNIZADORA CACHOEIRA LTDA	49.738,01	-1,73
041575 - MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA	106.581,45	110,58
041576 - NEW SERVICE DEDETIZADORA E CONSTRUTORA LTDA	177.635,75	250,97
041577 - IMUNIZADORA ARARICA LTDA	213.162,90	321,17

Total da Estimativa pela Média de Preço: 138.209,42

Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 145.077,35

Total da Estimativa pelo Menor Preço: 52.588,01

**Secretaria Municipal de Governo
Seção de Licitações**

Processo: 14796/2024

Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba

Assunto: Análise de Minuta de Edital

Objeto: Contratação de serviço de dedetização

Itatiba, 26 de março de 2024.

DESPACHO

Em atenção ao parecer jurídico às fls. 88/97 temos a esclarecer que quanto ao levantamento de preços para compor a estimada da licitação, foi utilizado as informações constantes do banco de preços às folhas 41/46.

Quanto aos demais itens informamos que foram realizadas as alterações no Edital.

Atenciosamente,


Adriana Stocco
Seção de Licitações



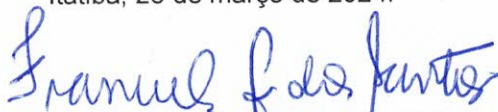
Rescisão contratual	Setor Requisitante
Aplicação das sanções cabíveis (multa, impedimento para contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade)	Setor Requisitante

Considerando todos os riscos previstos no presente instrumento, bem com as ações preventivas e contingência disponíveis, verifica-se que é possível a realização do presente certame desde que sejam observadas todas as medidas necessárias à definição do objeto, seleção da proposta mais vantajosa e posterior fiscalização do contrato.

Ressaltamos que a maioria dos riscos identificados que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual são comuns a todos os procedimentos licitatórios realizados por órgãos públicos, sendo que diante da ocorrência de qualquer um deles, a Administração deverá agir de maneira eficaz e suficiente à sua neutralização e garantia da prestação do serviço público que se pretende contratar no caso em tela.

CERTIFICAMOS, ainda, para os devidos fins, expressa anuência aos termos do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência colacionados aos presentes autos.

Itatiba, 26 de março de 2024.



FRANCIELI GUINAM DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração



JACKELINE ROBERTA BOAVA MONTE
Secretária Municipal de Governo



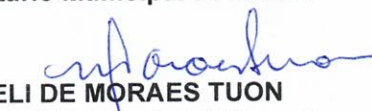
LUIS SOARES DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



MAURO DELFORNO
Secretário Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda



RENAN DIAS IRABI
Secretário Municipal de Saúde



SUELI DE MORAES TUON
Secretária Municipal da Educação

Secretaria Municipal de Governo

Processo: 14.796/2024
Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba
Assunto: Contratação de serviço de dedetização

ANÁLISE DE RISCOS

O presente estudo se destina ao atendimento ao contido no artigo 18, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/21, apresentando a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da presente licitação e a boa execução contratual.

RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1	Deficiência na definição da demanda
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto
DANO POTENCIAL	
Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda	
Contratação inadequada, ilegal e/ou má utilização dos recursos públicos.	
Impugnações, Limitação ou frustração da competição. Licitação fracassada ou sobrepreço inviabilizando a contratação dos serviços.	
AÇÃO PREVENTIVA	Responsável
Qualificar a equipe de planejamento;	Setor requisitante
Consultar as contratações anteriores no órgão bem como demanda dos serviços nos últimos 12 (doze) meses	Setor requisitante
Considerar as variações de demanda ao longo do ano e também de acordo com as mudanças climáticas	Setor requisitante
Levantamento da demanda reprimida	Setor requisitante
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Responsável
Execução dos serviços de maneira direta, provisória e emergencial, até que sejam concluídos os levantamentos	Setor requisitante

Secretaria Municipal de Governo

Risco 2	Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência.	
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta	
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto	
DANO POTENCIAL		
Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, atraso no início da execução dos serviços		
AÇÃO PREVENTIVA		Responsável
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita observância às disposições dos normativos aplicados à contratação.		Setor requisitante
Alinhar a demanda com o Orçamento e o Plano Anual de Contratações		Setor requisitante
Realizar amplo levantamento de mercado acerca dos tipos de contratação e valores praticados		Setor requisitante
Estudar as recentes decisões exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em relação à antiga contratação para adequação do termo de referência		Setor requisitante e Departamento Jurídico
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		Responsável
Revisar e alinhar os documentos em consonância com os conjuntos de Leis e orientações que determinam a elaboração desses instrumentos.		Setor requisitante

Risco 3	Pesquisa de preço inadequada.	
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta	
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto	
DANO POTENCIAL		
Inviabilização da aquisição.		
Aquisição com sobrepreço ou preço inexecutável.		
AÇÃO PREVENTIVA		Responsável
Utilizar contratações similares para estimar os custos praticados no mercado.		Setor requisitante
Conhecer as variações do mercado para os serviços.		Setor requisitante

Secretaria Municipal de Governo

Dirimir dúvidas com empresas da área, se necessário.	Setor requisitante
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Responsável
Revisar os preços encontrado, verificar se trata de objetivo similar, solicitar novas cotações.	Setor requisitante
Analisar a possibilidade de correção dos vícios e realizar novo certame, no caso de frustração ou deserção	Setor requisitante

RISCOS - FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 4	Deficiências do ato convocatório, critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta	
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto	
DANO POTENCIAL		
Impugnação do edital, insucesso na contratação		
AÇÃO PREVENTIVA		Responsável
Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU e TCE/SP); Estabelecer rotinas de revisão.		Equipe de Licitação/ Departamento Jurídico
Submeter o ato convocatório à análise jurídica.		Departamento Jurídico
Utilizar as minutas padronizadas elaboradas pela AGU.		Equipe de Licitação
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		Responsável
Suspensão da licitação.		Equipe de Licitação

Risco 5	Impugnação do edital.
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto
DANO POTENCIAL	
Atraso na contratação	
AÇÃO PREVENTIVA	Responsável
Elaborar edital e anexos em conformidade com a legislação e orientações dos órgãos de controle interno e externo.	Equipe de Licitação/ Departamento Jurídico
Submeter o ato convocatório à análise jurídica.	Departamento Jurídico
Utilizar as minutas padronizadas elaboradas pela AGU.	Equipe de Licitação/ Departamento Jurídico
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	
Analisar detalhadamente os pedidos de impugnação e tomar as providências necessárias.	Equipe de Licitação/ Departamento Jurídico
Promover diligências junto à área técnica, equipe de planejamento da contratação e equipe de apoio.	Setor requisitante

Risco 6	Licitação deserta/fracassada.
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto
DANO POTENCIAL	
Atraso na execução dos serviços.	
AÇÃO PREVENTIVA	Responsável
Avaliar a especificação dos materiais	Setor requisitante
Realizar ampla pesquisa de mercado, de acordo com a legislação vigente	Setor requisitante
Negociar junto aos fornecedores durante a sessão pública, na etapa de julgamento das propostas.	Equipe Licitações
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Responsável

Republicar o edital, após saneamento dos vícios que resultaram no fracasso.	Setor requisitante/ Equipe de Licitações
---	--

RISCOS - FASE GESTÃO DO CONTRATO

Risco 7	Inexecução parcial do contrato
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto
DANO POTENCIAL	
Atraso na execução dos serviços.	
AÇÃO PREVENTIVA	Responsável
Notificar formalmente o fornecedor sobre a necessidade de execução do objeto contrato dentro das especificações e prazos contidos no edital	Setor Requisitante
Inclusão de cláusulas de penalidades em caso de atrasos injustificados, serviços fora da especificação e ou descumprimento das obrigações.	Setor Requisitante
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Responsável
Notificar a contratada pelo descumprimento do contrato e instaurar processo administrativo sancionador.	Setor Requisitante

Risco 8	Inexecução total do contrato
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto
DANO POTENCIAL	
Atraso na execução dos serviços.	
AÇÃO PREVENTIVA	Responsável
Notificar formalmente o fornecedor sobre a necessidade de execução do objeto contrato dentro das especificações e prazos contidos no edital	Setor Requisitante
Inclusão de cláusulas de penalidades em caso de atrasos injustificados, serviços fora da especificação e ou descumprimento das obrigações.	Setor Requisitante
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Responsável



Processo: 14.796/2023

Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba

À Seção de Licitações

Considerando o teor do parecer exarado pela Procuradoria Municipal, e nos termos do artigo 53, §3º, e artigo 54, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **determino a divulgação do edital de licitação na forma da lei.**

Cumpra-se.

Itatiba, 26 de março de 2024.

THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

108

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.796/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024
EDITAL Nº 17/2024

OBJETO

Contratação de SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 138.209,42 (cento e trinta e oito mil duzentos e nove reais e quarenta e dois centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA – Data 19 de abril de 2024

Cadastro das Propostas até:	19/04/2024	08h50min
Abertura das Propostas:	19/04/2024	09 horas
Início do Pregão (fase competitiva)	19/04/2024	09h10min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP

NÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

SECRETARIA DE GOVERNO, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA E SECRETARIA DA SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.796/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024
EDITAL Nº 17/2024

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, por meio da **SECRETARIA DA SAÚDE, SECRETARIA DE GOVERNO, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO e SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA**, sediada à Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Luca, Itatiba/SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objetivo a Contratação de SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 – O objeto desta licitação será subsidiado com Recursos Próprios da Administração.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.



109

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.
- 2.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.
- 2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.
- 2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.6. Não poderão disputar desta licitação:
- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 2.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

2.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

3.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

3.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

3.4. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

3.5. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

3.6. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



110

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 3.7.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.7.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.7.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.7.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.7 ou 3.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.
- 3.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes quando convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

3.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo veclado:

3.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.17. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

3.19. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

3.20. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobbmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento

3.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do campo: VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



111

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.
- c) Certidão de **regularidade de débitos com a Fazenda Municipal**, da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" deste item, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso. Caso a licitante apresente certidão positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor

5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação, mediante apresentação de **atestado(s) ou certidão(ões)** fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor.

5.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo III).

5.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata (item 5.3) onde é solicitado o prazo de 90 (noventa) dias.

5.6.2 - Se o licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se o licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE.
- 6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.23. **Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.**

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. conter vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



- 7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no item 05, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, através do sistema da BBMnet.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.6.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.7. A exigência das documentações de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.6.1.

8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos;
 - 9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações, localizada na Avenida Luciano Consoline, 600 – Jardim de Lucca, Itatiba/SP.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 10.1.5. fraudar a licitação
 - 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. advertência;
 - 10.2.2. multa;
 - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



116

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema da BBMnet ou e-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br.
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia



117

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.11.2. ANEXO II – Modelo de Procuração

12.11.3. ANEXO III – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

12.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte

12.11.5. ANEXO V – Modelo de Proposta

12.11.6. ANEXO VI – Minuta de Ordem de Serviço

12.11.7. ANEXO VII – Minuta de Contrato



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Itatiba, 26 de março de 2024.


SUELI DE MORAES TUON
Secretária Municipal da Educação


LUIS SOARES DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo


DR. RENAN DIAS IRABI
Secretário Municipal de Saúde


JACKELINE ROBERTA BOAVA MONTE
Secretário Municipal de Governo


MAURO DEL FORNO
Secretário Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda


FRANCIELI GUINANI DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração



118

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO I

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO 13/2024
EDITAL Nº 17/2024
Processo nº 14.796/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – Contratação de SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, pelo prazo de 12 meses, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas abaixo apresentadas.

2 - ITENS E QUANTITATIVOS

Lote 01	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1.1	2.03.23.0026-0 - SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO	M²	11.875	0,27	3.206,25
SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO					
1.2	2.08.17.0069-1 - SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO	M²	688.508	0,19	130.816,52
DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO					
1.3	2.08.17.0117-5 - SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO - FORRO E CHÃO	M²	22.035	0,19	4.186,65
SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO - FORRO E CHÃO					
Valor Total do Lote				R\$ 138.209,42	

3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão executados a cada 06 meses, totalizando 02 aplicações durante a vigência do contrato (total de 12 meses). Sendo que, o primeiro ciclo de aplicação se dará imediatamente após assinatura do contrato, e o segundo ciclo após 6 meses da primeira aplicação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

3.2 - Os serviços deverão ser executados em horários previamente definidos pelas Secretarias, sendo observados os seguintes critérios: nas vésperas dos finais de semanas/feriados, final do expediente e/ou período de férias escolares, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas);

3.3 - Os serviços serão aceitos 30 (trinta) dias após a data de aplicação dos produtos desde que constatada a sua eficiência;

3.4 - Os serviços serão executados mediante solicitação da Secretaria, que acompanhará o agendamento dos mesmos, sendo que a CONTRATADA será responsável por contratar com a Direção das escolas e por agendar os serviços.

4 - TIPOS DE SERVIÇOS:

4.1 - DEDETIZAÇÃO - Aplicação pelo Sistema SPRAY e/ou ISCAS, ou similar de produtos incolor, inodoro e inofensivo a saúde humana e eficaz ao combate ao exterminio de baratas, escorpiões e insetos rasteiros nas áreas internas e externas dos prédios onde estão instaladas as unidades escolares municipais.

4.2 - DESRATIZAÇÃO- Combate e exterminio de ratos, através de iscas e/ou armadilhas estratégicas, nas áreas internas e externas dos prédios onde estão instaladas as unidades escolares municipais. Vale ressaltar que, por se tratar de ambiente escolar e área de circulação de crianças, faz-se necessário extremo cuidado com relação aos locais estratégicos para dispersão das iscas e armadilhas.

5 - GARANTIA

5.1 - A CONTRATADA garante todos os serviços prestados, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da notificação feita pela CONTRATANTE, no caso de reincidência dentro dos seis meses, sendo o serviço sem ônus ao Município.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A CONTRATADA executará os serviços de dedetização e desratização, necessários à prevenção e eliminação de pragas urbanas, ratos, baratas, formigas, pulgas e outros insetos,



119

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

aracnídeos, quilópodes e diplópodes, lacraias, escorpiões porventura existentes nos locais relacionados no presente Termo de Referência, de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, transporte, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão efetivados.

6.2 - A CONTRATADA deverá fornecer, com antecedência de 7 (sete) dias úteis, ao Departamento de Obras Escolares, todas as informações preparatórias para a execução do serviço, (exemplo: cobertura de materiais didáticos e outros possíveis objetos, etc.), a fim de que tais informações sejam encaminhadas aos locais e os setores tenham tempo hábil para a preparação.

6.3 - A CONTRATADA deverá apresentar ao final dos ciclos de aplicação, LAUDO TÉCNICO e fotográfico da aplicação química realizada em cada Unidade. O referido laudo será lavrado em 02 (duas) vias, e terá a seguinte distribuição:

1ª via: Acompanha a Nota Fiscal de Prestação dos Serviços, a ser entregue no Departamento de Obras Escolares.

2ª via: Unidade onde foi realizada a aplicação.

6.4 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, bem como atender as legislações vigentes, quanto a utilização dos produtos químicos;

6.5 - Efetuar aplicação nas Unidades, de acordo com a necessidade/modalidade apresentada, com averiguação de todo o ambiente e aplicação de reforço quando for necessário;

6.6 - Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividades, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

6.7 - Responder por qualquer prejuízo ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados ou prepostos causem à CONTRATANTE ou a servidores desta ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

6.8 - A Empresa deve possuir Alvará Sanitário específico para a realização de serviços de Dedetização e Desratização, e utilizar na execução dos serviços, somente produtos aprovados pelo Ministério da Saúde, cuja composição detalhada deverá ser encaminhada à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do dia da aplicação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 6.9 - Quando comprovado que determinado produto já não é mais eficaz, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro de notória eficiência.
- 6.10 - Responder por todos os ônus, tais como salários, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros, relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados ou prepostos. Manter os funcionários devidamente uniformizados, para que sejam facilmente identificados.
- 6.11 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da CONTRATANTE.
- 6.12 - Comunicar, por escrito, imediatamente, à Fiscalização, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, bem como comunicar de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer nas dependências da CONTRATANTE, para a adoção das providências cabíveis;
- 6.13 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo de imediato as reclamações;
- 6.14 - Executar todos os serviços com obediência às normas de segurança e medicina do trabalho e com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização do CONTRATANTE, sejam os já realizados ou os em execução, sem ônus para a CONTRATANTE e sem acréscimo do prazo contratual;
- 6.15 - Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos nos prédios do CONTRATANTE;
- 6.16 - Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame;
- 6.17 - Apresentar Relatório dos serviços. Juntamente com a(s) Notas(s) Fiscal(is) correspondentes, informando, discriminadamente: locais, datas do início e término dos serviços prestados, a fim de possibilitar o atestamento pela Fiscalização do Contratante.
- 6.18 - Correrá por parte da CONTRATADA todas as despesas como: deslocamento até os locais, encargos sociais e demais fixadas em Lei.



7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 7.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu trabalho, permitindo o livre acesso aos funcionários da CONTRATADA devidamente identificado ao local onde será realizado o serviço;
- 7.2 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.3 - Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, objeto do presente projeto.

8 - PRAZOS

- 8.1 - O prazo do contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

9 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 9.1 - Os serviços deverão ser efetuados nos endereços da listagem anexa.
- 9.2 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.
- 9.3 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

10 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 10.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor Fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.
- 10.2 - Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.
- 10.3 - Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, rerepresentada nos mesmos termos do item 10.1.

10.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6 - *A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).*

11.7 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.7.1 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. *(Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);*

11.7.2 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



121

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

11.7.3 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.7.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.7.5 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

11.7.6 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.7.7 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.7.8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.8 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.8.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.8.2 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

11.8.3 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.9 - O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

11.10 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.11 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A Contratação decorrente da presente licitação vigorará até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

12.2 - A adjudicatária será convocada via endereço eletrônico (e-mail) ou meio equivalente para assinatura do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para atendimento, contados da data de transmissão da convocação. Na ocasião, serão exigidos os seguintes documentos:

12.3 - Indicação, por escrito, de endereço de e-mail para a realização de quaisquer comunicações, sobre a execução do contrato;

12.4 - Apresentar o(s) documento(s) de identidade, R.G. e CPF, do(s) sócio(s) ou procurador(es) que assinará(ão) o contrato com a Prefeitura do Município de Itatiba;

12.5 - Quando a empresa se fizer representar por procurador, este deverá apresentar procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhe confira poderes para assinar contrato. Ou deverá trazer cópia simples acompanhada do documento original para autenticação por servidor.

12.6 - Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições ou ressalvas à época da etapa de habilitação, deverá comprovar previamente à assinatura do contrato o suprimento da(s) pendência(s) constante(s) do(s) documento(s) apresentado(s) e, em consequência, comprovar a sua



122

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério desta Administração, contados da data da declaração do vencedor, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas neste edital.

13 - DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 - Não será exigida garantia contratual.

14 - DA DOTAÇÃO A SER ONERADA

14.1 - Para fazer frente às despesas do ajuste, existem recursos orçamentários reservados, onerando as dotações classificadas nas Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Unidade Orcamentária: 02.02.01 – Secretaria de Governo, 02.04.01 – Secretaria da Ação Social, Trabalho e Renda, 02.05.01 – Secretaria da Administração, 02.07.01 – Secretaria da Cultura e Turismo/Cultura; 02.09.02 – Secretaria da Educação/Educação Infantil/Pré-escola; 02.09.03 – Secretaria da Educação/Ensino Fundamental/Ensino regular; 02.14.04. – Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária. Municipal. Classificação Funcional: 12.365.0008.2.035 – Manutenção da Secretaria da Educação/Educação Infantil/Pré-escola; 12.361.0008.2.036 – Manutenção da Secretaria da Educação/Ensino Fundamental/Ensino regular; 04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo; 04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração; 08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria da Ação Social, Trabalho e Renda; 13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria da Cultura e Turismo/Cultura; 10.304.0007.2.029. – Manutenção da Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária.

15 – PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas em lei.

15 – LISTA DE LOCAIS E ENDEREÇOS segue anexo ao Edital



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO II

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO 13/2024
EDITAL Nº 17/2024
Processo nº 14.796/2023

MODELO DE CREDENCIAMENTO
PROCURAÇÃO

(nome da empresa), (CNPJ n.º), com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contratos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

....., de de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

123

ANEXO III

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO 13/2024
EDITAL Nº 17/2024
Processo nº 14.796/2023

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., CPF:representante legal
da firma, CNPJ..... interessada em participar no Processo Licitatório
(Pregão nº 13/2024), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, DECLARO, sob as penas
da Lei, que, nos termos do item 6.1.5, subitem 6.1.5.1 do Edital, que inexistente impedimento legal
contra a firmapara licitar ou contratar com a Administração

..... de de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO 13/2024
EDITAL Nº 17/2024
Processo nº 14.796/2023

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA
OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante _____ (modalidade/nº) _____, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei federal nº 8.666/93, que esta empresa, na presente data enquadra-se como:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

....., de de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº



124

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO V
MODELO - Proposta
Pregão nº 13/2024
Processo nº 14.796/2023

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Fornecedor: _____	CNPJ nº _____
Endereço: _____	nº _____ Complemento: _____
Bairro: _____	Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____
E-mail: _____	
Banco: _____ - _____	Agência: _____ - _____ Conta: _____
Telefone para contato _____	

Segue nossa proposta para fornecimento dos serviços a seguir:

Lote 01	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1.1	2.03.23.0026-0 - SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO	M²	11.875		
SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO					
1.2	2.08.17.0069-1 - SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO	M²	688.508		
DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO					
1.3	2.08.17.0117-5 - SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO - FORRO E CHÃO	M²	22.035		
SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO - FORRO E CHÃO					
Valor Total do Lote				R\$	

..... de de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO VI

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA Departamento de Suprimentos Av. Luciano Consoline, nº 600 - Jd. de Lucca - Itatiba/SP CNPJ: 50.122.571/0001-77 I.E.: Isento Fone/Fax: 11 3183-0655/ 3183-0699	ORDEN DE SERVIÇO Nº _____
Modalidade:		
Nº RC		
Valor total (RS)	Valor por extenso	
Fornecedor Endereço Bairro Telefone CNPJ/CPF Banco		
Agência		Cep Cidade Inscrição Estadual/RG Conta
Condição de pagamento: Prazo de Entrega: Local de Entrega: CEP Fonte de Recurso/Convênio Observação		
Processo	Unidade Requisitante	Nota de Empenho
Dotação/Elemento de Despesa		
Item	Descrição	Unid.
Quantidade	Marca	Valor Unitário
Valor Total		
1		
Nota: NA NOTA FISCAL DEVERÁ CONSTAR A DESCRIÇÃO IDÊNTICA A DA AUTORIZAÇÃO DE FORNE A partir de 01/04/2011 as entregas deverão ser efetuadas mediante a emissão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos do inciso I da cláusula 2ª do protocolo ICMS 42/2009. Deverá constar na Nota Fiscal o nº desta Autorização de Fornecimento. Após o vencimento do prazo de entrega a PMI se reserva no direito de comunicar e cancelar o serviço, sem prejuízo das sanções previstas em Lei. A empresa que não cumprir as obrigações assumidas, especialmente quanto aos prazos, especificações e preços, serão sujeitas as penalidades estabelecidas na legislação em vigor. Para cada pedido deverá ser feita uma Nota Fiscal. Autorizo o fornecimento, Itatiba/SP, de 2017.		
Departamento de Suprimentos		



ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIA XXXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.796/2023
Pregão Eletrônico 13/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, através da SECRETARIA DA XXXXX, representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, Prefeito Municipal, neste ato assistido por xxxxxxxx, Secretário de xxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, inscrita no CNPJ sob o nº, sediado (a), tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
...						

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

4.2 - O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

4.3 - Para fazer frente às despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação classificada na Natureza nº, da Unidade Orçamentária, classificação funcional

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de variação do IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.8 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



9.11 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 As infrações e multas ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, devendo ser certificado nos autos pelo Gestor do Contrato.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, mediante Termo Aditivo ao Contrato.

11.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas administradas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



128

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

16.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024. Objeto: Contratação de SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO.

Nome da Empresa: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone () _____ FAX: () _____

E-mail: _____

Contato: _____

IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DATILOGRAFADO OU DIGITADO) E ENVIADO ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br, AOS CUIDADOS DO PREGOEIRO.

A Prefeitura de Itatiba não se Responsabilizará pelo não envio de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (011) 3183-0655

Pregão Eletrônico Nº 13/2024, Edital Nº 17/2024, Tipo Menor Preço por Global. Objeto: Contratação de SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **19 de abril de 2024, às 08h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Maria Ângela Camargo Correa de Lima - Pregoeira.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico: 13/2024

Objeto: Contratação de SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO.

DESIGNAÇÃO

Designo como Pregoeira principal, para o processo acima mencionado, a servidora **Maria Ângela Camargo Correa de Lima** e, como Pregoeira substituta a servidora **Adriana Stocco**, e, para compor a equipe de apoio, o seguinte servidor: **Michele Viviane Fumachi**, em conformidade com a portaria 8.664 de 03 de janeiro de 2024.

Prossiga-se nos demais atos.

Itatiba/SP, 26 de março de 2024.



DR. RENAN DIAS IRABI
Secretário Municipal de Saúde

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

	Data	Horário
Cadastro das Propostas até:	19/04/2024	08h50min.
Abertura das Propostas:	19/04/2024	09 horas
Início do Pregão (fase competitiva):	19/04/2024	09h10min.





PORTARIA Nº 8.664, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

“Designa servidores como pregoeira/agente de contratação e membros da equipe de apoio, durante o exercício de 2024.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

DESIGNAR:

I - ADRIANA STOCCO, lotada junto à Secretaria de Governo, **ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **MARIA ÂNGELA CAMARGO CORREA DE LIMA**, lotada junto à Secretaria de Saúde, para as atividades de pregoeira/agente de contratação, durante o exercício de 2024; e,

II - ANA LAURA DOMINGOS GASPAR, lotada junto à Secretaria de Governo, **ANA PAULA SOUZA DE ARAÚJO**, lotada junto à Secretaria de Educação, **ANDREZA GAVA MACHADO**, lotada junto à Secretaria de Finanças, **ANTÔNIO ELIAS DE ALMEIDA**, lotado junto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, **EDMIR FLORENTINO DA SILVA**, lotado junto à Secretaria de Administração, **MICHELE VIVIANE FUMACHI**, lotada junto à Secretaria de Governo, **PRISCILA DOS SANTOS FERRACINI**, lotada junto à Secretaria de Governo, **GLAYCE DA SILVA NASCIMENTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ISABELLE CHAGAS LEITE**, lotada junto a Secretaria de Governo e **MARCIO AURELIO ULHANO MEGDA**, lotado junto a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, para atividade de membro de equipe de apoio, durante o exercício de 2024.



PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

131

(Portaria nº 8.664/23 – fls. 02)

CUMpra-se.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
em 02 de janeiro de 2024

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos

Quarta-feira, 03 de Janeiro de 2024



Imprensa Oficial Itatiba

Sumário

PORTARIAS

2

JANEIRO DE 2024

Diário Oficial

Edição nº 3094 - Edição
Extraordinária - Ano XXI/Ano 2024

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antônio Capeletto de Oliveira
Diagramação: Fábio Hercules;
Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda: Mauro Delforno;
Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira;
Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon;
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Alberto Hiroshi Bando;
Secretária de Finanças: Katia Cecilia Baptistella;
Secretário de Saúde: Renan Dias Irabi;
Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteado;
Secretária de Governo: Jackeline R. Boava Monte;
Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luís Antonio Henrique Pereira;
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun;
Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo;
Secretária de Administração: Francieli Guinami dos Santos;
Secretário de Negócios Jurídicos: Antonio de Carvalho;
Secretário de Assuntos Institucionais: Flávio Adriano Monte;
Secretário de Cultura e Turismo: Luis Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Itatiba

CNPJ: 50.122.571/0001-77

Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600.
Jardim de Lucca - Itatiba/SP

Telefone: (11) 3183-0630

Site: <https://itatiba.sp.gov.br>

MUNICÍPIO DE
ITATIBA

Digitally signed by MUNICÍPIO DE
ITATIBA 50122571000177
DN: 2024.01.03 11:13:41 -05'

PORTARIA Nº 8.664, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

“Designa servidores como pregoeira/agente de contratação e membros da equipe de apoio, durante o exercício de 2024.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

DESIGNAR:

I - ADRIANA STOCCO, lotada junto à Secretaria de Governo, **ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **MARIA ÂNGELA CAMARGO CORREA DE LIMA**, lotada junto à Secretaria de Saúde, para as atividades de pregoeira/agente de contratação, durante o exercício de 2024; e,

II - ANA LAURA DOMINGOS GASPAS, lotada junto à Secretaria de Governo, **ANA PAULA SOUZA DE ARAÚJO**, lotada junto à Secretaria de Educação, **ANDREZA GAVA MACHADO**, lotada junto à Secretaria de Finanças, **ANTÔNIO ELIAS DE ALMEIDA**, lotado junto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, **EDMIR FLORENTINO DA SILVA**, lotado junto à Secretaria de Administração, **MICHELE VIVIANE FUMACHI**, lotada junto à Secretaria de Governo, **PRISCILA DOS SANTOS FERRACINI**, lotada junto à Secretaria de Governo, **GLAYCE DA SILVA NASCIMENTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ISABELLE CHAGAS LEITE**, lotada junto à Secretaria de Governo e **MARCIO AURELIO ULHANO MEGDA**, lotado junto à Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, para atividade de membro de equipe de apoio, durante o exercício de 2024.

(Portaria nº 8.664/23 – fls. 02)

CUMPRASE.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”
em 02 de janeiro de 2024

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos



Imprensa Oficial Itatiba

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITATIBA

Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim
de Lucca - Itatiba/SP
CEP: 13253-205

(11) 3183-0630
www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial

Quarta-feira, 27 de Março de 2024

Edição nº 3139 Edição Extraordinária - Ano XXI

SUMÁRIO

- EXTRATOS
- LICITAÇÕES
- NOTIFICAÇÕES
- ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL

- 2 **Prefeito:** Thomás Antonio Capeletto de Oliveira
- 3 **Diagramação:** Fabio Hercules
- 4 **Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda:** Mauro Delforno;
- 5 **Presidente do Fundo Social de Solidariedade:** Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira;
- Secretária de Educação:** Sueli de Moraes Tuon;
- Secretário de Meio Ambiente e Agricultura:** Herminio Geromel Junior;
- Secretária de Finanças:** Katia Cecília Baptistella;
- Secretário de Saúde:** Renan Dias Irabi;
- Secretário de Obras e Serviços Públicos:** Adilson Franco Penteado;
- Secretária de Governo:** Jackeline R. Boava Monte;
- Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão:** Luís Antonio Henrique Pereira;
- Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação:** Eduardo Samir Aoun;
- Secretário de Esportes:** Marcelo Cyrillo;
- Secretária de Administração:** Francieli Guinami dos Santos
- Secretário de Negócios Jurídicos:** Antonio de Carvalho;
- Secretário de Assuntos Institucionais:** Flávio Adriano Monte;
- Secretário de Cultura e Turismo:** Luís Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

ACERVO

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itatiba
CNPJ: 50.122.571/0001-77
Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP
Telefone: (11) 3183-0630

MUNICIPIO DE
ITATIBA:50122571000177

Assinado de forma digital por MUNICIPIO
DE ITATIBA:50122571000177
Dados: 2024.03.27 11:00:38 -03'00'



LICITAÇÕES

Itatiba - Edição nº 3139 Edição Extraordinária - Ano XXI, 27 de Março de 2024

Pregão Eletrônico Nº 16/2024, Edital Nº 20/2024, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de empresa especializada em transporte sanitário de pacientes para tratamento de saúde fora do Município de Itatiba. Os cadastros das propostas serão recebidos até o dia **12 de abril de 2024, às 12h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Adriana de Oliveira Schiavinatto - Pregoeira.

Pregão Eletrônico Nº 11/2024, Edital Nº 15/2024, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: O Registro de Preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de baterias para autos. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **18 de abril de 2024, às 8h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: Tel.(11) 3183-0655. Adriana de Oliveira Schiavinatto - Pregoeira.

Pregão Eletrônico Nº 12/2024, Edital Nº 16/2024, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: O Registro de Preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual fornecimento de lanches, sucos e afins. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **18 de abril de 2024, às 8h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: Tel.(11) 3183-0655. Adriana Stocco - Pregoeira.

Pregão Eletrônico Nº 13/2024, Edital Nº 17/2024, Tipo Menor Preço por Global. Objeto: Contratação de SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **19 de abril de 2024, às 08h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Maria Ângela Camargo Correa de Lima - Pregoeira.

Pregão Eletrônico Nº 14/2024, Edital Nº 18/2024, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para entrega parcelada. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **22 de abril de 2024, às 08h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel.(11)3183-0655. Adriana Stocco - Pregoeira.

Pregão Eletrônico Nº 15/2024, Edital Nº 19/2024, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: O Registro de Preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material hidráulico. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **24 de abril de 2024, às 8h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: Tel.(11) 3183-0655. Adriana de Oliveira Schiavinatto - Pregoeira.

AVISO DE REPUBLICAÇÃO. Pregão Eletrônico Nº 03/2024, Edital Nº 05/2024, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de medicamento para cumprimento de Ação Judicial. O cadastro das Propostas que seriam recebidos no dia 04/04/24, serão recebidos até o dia **12 de abril de 2024, às 08h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel. (11) 3183-0655. Adriana Stocco - Pregoeira

Pregão

Filtrar:

Título

Objeto

Ano



2024 - Pregão Eletrônico 13/2024 - Contratação de SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO.

Contratação de SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO.

2024 - Pregão Eletrônico 12/2024 - O Registro de Preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual fornecimento de lanches, sucos e afins.

O Registro de Preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual fornecimento de lanches, sucos e afins.

2024 - Pregão Eletrônico 11/2024 - O Registro de Preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de baterias para autos.

O Registro de Preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de baterias para autos.

2024 - Pregão Eletrônico 10/2024 - Contratação de empresa para locação de equipamentos para suporte respiratório.

Contratação de empresa para locação de equipamentos para suporte respiratório.

2024 - Pregão Eletrônico 09/2024 - O Registro de Preço para eventual aquisição de placa de aço escovado para sinalização de prédios públicos inaugurados.

O Registro de Preço para eventual aquisição de placa de aço escovado para sinalização de prédios públicos inaugurados.

2024 - Pregão eletrônico 08/2024 - Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de serviço de recapeamento de vias públicas

Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de serviço de recapeamento de vias públicas

2024 - Pregão Eletrônico 07/2024 - O Registro de Preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para pneus.

O Registro de Preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para pneus.

2024 - Pregão Eletrônico 06/2024 - Contratação de empresa para a prestação de serviços de recomposição asfáltica (tapa buracos), com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente)

Contratação de empresa para a prestação de serviços de recomposição asfáltica (tapa buracos), com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), em vias públicas pavimentadas com asfalto.

2024 - Pregão Eletrônico 05/2024 - Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública relacionada a lavagem e desinfecção de feiras, limpeza manual e afins.

Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública relacionada a lavagem e desinfecção de feiras, limpeza manual e mecanizada de bocas de lobos e afins.

2024 - Pregão eletrônico 04/2024 - Contratação de vagas em clínica psiquiátrica para pacientes com transtornos mentais e comportamentais e/ ou decorrentes de substâncias psicoativa

Contratação de vagas em clínica psiquiátrica para pacientes com transtornos mentais e comportamentais e/ ou decorrentes de substâncias psicoativa

2024 - Pregão Eletrônico 13/2024 - Contratação de SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO.

138

Contratação de SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO.

27/03/2024 às 8h54



TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024. Objeto: Contratação de SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO.

Nome da Empresa:

CNPJ Nº

Endereço:

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone () _____ FAX: () _____

E-mail:

Contato:

Importante: Este documento deverá ser preenchido (datilografado ou digitado) e enviado através do e-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br, aos cuidados do Pregoeiro.

A Prefeitura de Itatiba não se Responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (011) 3183-0655

Pregão Eletrônico Nº 13/2024, Edital Nº 17/2024, Tipo Menor Preço por Global. Objeto: Contratação de SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **19 de abril de 2024, às 08h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Maria Ângela Camargo Correa de Lima - Pregoeira.

139

Pregão Eletrônico N° 13/2024, Edital N° 17/2024, Tipo Menor Preço por Global. Objeto: Contratação de SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **19 de abril de 2024, às 08h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Maria Ângela Camargo Correa de Lima - Pregoeira.

Download:

Pregão Eletrônico 13-2024 - Edital

RELAÇÃO DE LOCAIS DEDETIZAÇÃO

Home

Sala de Disputa

Editais e Processos

Atas e Documentos

Recursos

Esclarecimentos

Reapagações

Apostados / Impedidos

Comunicações - PNCP

ETP

Editais e Processos

ADICIONAR

ÓRGÃO PROMOTOR	UNIDADE COMPRADORA	UF	EDITAL	NÚMERO DO PROCESSO	OBJETO	DATA DE PUBLICAÇÃO	DATA INÍCIO PROPOSTA	DATA DE REALIZAÇÃO	MODALIDADE	SITUAÇÃO	DATA DE CRIAÇÃO
Prefeitura Municipal de Itatiba	Itatiba	SP	17/2024- PE.13/20 24	14796/2024	Prestação de Serviços - Outros	26/03/2024 16:46:10	27/03/2024 08:00:00	19/04/2024 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	26/03/2024
Prefeitura Municipal de Itatiba	Itatiba	SP	20/2024- PE.16/20 24	1180/2024	Transportes rodoviários	26/03/2024 16:47:09	27/03/2024 08:00:00	12/04/2024 13:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	26/03/2024
Prefeitura Municipal de Itatiba	Prefeitura Municipal de Itatiba	SP	19/2024	19/2024			27/03/2024 08:00:00	24/04/2024 09:00:00	Pregão (Setor público)	Rascunho	26/03/2024
Prefeitura Municipal de Itatiba	Prefeitura Municipal de Itatiba	SP	16/2024- PE.12/20 24	14843/2023	Alimentação	26/03/2024 16:48:21	27/03/2024 08:00:00	18/04/2024 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	26/03/2024
Prefeitura Municipal de Itatiba	Itatiba	SP	15/2024- PE.11/20 24	14286/2023	Transportes rodoviários	26/03/2024 16:51:13	27/03/2024 08:00:00	18/04/2024 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	26/03/2024
Itatiba	Itatiba	SP	12/2024- CP.03/20 24	370/2024	Engenharia - serviços	25/03/2024 15:29:13	26/03/2024 08:00:00	15/04/2024 09:00:00	Concorrência	Publicado	25/03/2024
Prefeitura Municipal de Itatiba	Itatiba	SP	14/2024- PE.19/20 24	1026/2024	Saúde	25/03/2024 15:29:36	26/03/2024 08:00:00	17/04/2024 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	25/03/2024
Prefeitura Municipal de Itatiba	Itatiba	SP	13/2024- PE.09/20 24	1416/2024	Comunicação/identificação visual	25/03/2024 15:35:46	26/03/2024 08:00:00	16/04/2024 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	25/03/2024
Prefeitura Municipal de Itatiba	Prefeitura Municipal de Itatiba	SP	11/2024- PE.08/20 24	1703/2024	Engenharia - serviços	25/03/2024 15:39:46	26/03/2024 08:00:00	12/04/2024 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	25/03/2024
Prefeitura Municipal de Itatiba	Itatiba	SP	10/2024- PE.07/20 24	14283/2024	Transportes rodoviários	25/03/2024 15:39:41	26/03/2024 08:00:00	10/04/2024 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	25/03/2024

Home

Sala de Disputa

Editais e Processos

Atas e Documentos

Recursos

Esclarecimentos

Impugnações

Apenados / Impedidos

Contratações - PNCP

EIP

← VISUALIZAÇÃO DO EDITAL



DADOS DO
EDITAL



DADOS DO
LOTE/ITEM



DOCUMENTOS - EDITAIS, ANEXOS E
OUTROS

Nome do Órgão Promotor CNPJ
Itatiba 50.122.571/0001-77

MODALIDADE *

Pregão (Setor público)

UTILIZAREI VERBA FEDERAL

Sim

Não

AMPARO LEGAL *

Lei 14.133/2021, A...



FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OPERAÇÃO *

Contratação de Serviços Comuns

MODELO DA ATA

Selecione a Modalidade de Ata

NÚMERO DO
EDITAL *

17/2024-f

NÚMERO DO
PROCESSO *

14796/2024

PREGOEIRO/ AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Maria Angéla Camargo C...

TELEFONE

(11) 3183-

EMAIL

licitacoes

UNIDADE COMPRADORA *

Itatiba

CEP

13253-201

ENDEREÇO

Avenida Luciano Consoline

NÚMERO

COMPLEMENTO

Apto., Conjunto, Torre, E

BAIRRO

Jardim Carlos Borella

CIDADE

Itatiba

ESTADO

Equipe de Apoio*



Adriana Stocco



Adriana de Oliveira
Schiavinatto



Ana Laura Domingos
Gaspar



Ana Paula Souza de Araújo



Andreza Gava Machado



Antonio Elias de Almeida



Edmir Florentino da Silva



Glauce da Silva Nascimento



Isabelle Chagas Leite



Michele Viviane Fumachi



Priscila dos Santos Ferracini



João Marcos Pereira Stoicov

Objeto e Segmentação da Licitação

OBJETOS *

Prestação de Ser...

SEGMENTOS *

Dedetização

Julgamento e Validade da Proposta

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA
PROPOSTA E LANCE *

Menor Preço

VALIDADE DA
PROPOSTA *

60

Dias

Home

Sala de Disputa

Editais e Processos

Atas e Documentos

Recursos

Esclarecimentos

Impugnações

Apenados / Impedidos

Contratações - PNCP

ETP

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS *

27/03/2024 08:00

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS *

19/04/2024 08:50

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS *

19/04/2024 09:00

Sala de Disputa

MODO DE DISPUTA *

Aberto

OS LANCES DEVEM CONSIDERAR O VALOR *

Global do Lote

DESATIVAR CHAT DOS LICITANTES NAS SEGUINTE FASES *

☒ Sim ☐ Não

Selecione a fase

REDEFINIÇÃO AUTOMÁTICA DOS VALORES DOS ITENS APÓS O TÉRMINO DA LICITAÇÃO*

Não

VOLTAR

Home

Sala de Disputa

Editais e Processos

Atas e Documentos

Recursos

Esclarecimentos

Impugnações

Apenados / Impedidos

Contratações - PNCP



← VISUALIZAÇÃO DO EDITAL



**DADOS DO
EDITAL**



**DADOS DO
LOTE/ITEM**



**DOCUMENTOS - EDITAIS, ANEXOS E
OUTROS**

Configurações gerais para cadastrar os lotes e/ou itens



Preenchimento manual



Automático por meio de planilha/TXT

Lotes / Itens

Lote 1



Home

Sala de Disputa

Editais e Processos

Atas e Documentos

Recursos

Esclarecimentos

Impugnações

Apenados / Impedidos

Contratações - PNCP

ETP

← VISUALIZAÇÃO DO EDITAL



DADOS DO
EDITAL



DADOS DO
LOTE/ITEM



DOCUMENTOS - EDITAIS, ANEXOS E
OUTROS

DOCUMENTOS DO EDITAL

Adicione documentos referentes ao Edital

DOCUMENTO

TIPO DOCUMENTO

24aab6ba-8cce-400b-8248-caa4bc1a292b_Pregão Eletrônico 13-2024 - Edital.pdf

Selecione o tipo do documento

ADICIONAR DOCUMENTO

Tamanho máximo para upload de 6MB
Tipos aceitos: doc, xls, pdf, docx, xlsx

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Adicione documentos complementares

DOCUMENTO

TIPO DOCUMENTO

Selecione o tipo do documento

ADICIONAR DOCUMENTO

Tamanho máximo para upload de 6MB
Tipos aceitos: doc, xls, pdf, docx, xlsx



Alerta

Este edital já está publicado, as mudanças feitas
irão implicar na versão do mesmo na Sala de
Disputa

Home

Sala de Disputa

Editais e Processos

Atas e Documentos

Recursos

Escorrelamentos

Impugnações

Apenados / Impedidos

Contratações - PNCP

ETP

← **EDITAR EDITAL**



**DADOS DO
EDITAL**



**DADOS DO
LOTE/ITEM**



**DOCUMENTOS - EDITAIS, ANEXOS E
OUTROS**

DOCUMENTOS DO EDITAL

Adicione documentos referentes ao Edital

DOCUMENTO

TIPO DOCUMENTO

24aab6ba-8cce-400b-8248-caa4bc1a292b_Pregão Eletrônico 13-2024 - Edital.pdf

Selecione o tipo do documento ▾

ADICIONAR DOCUMENTO

Tamanho máximo para upload de 6MB

Tipos aceitos: doc, xls, pdf, docx, xlsx

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Adicione documentos complementares

DOCUMENTO

TIPO DOCUMENTO

39bc0bb3-3047-44b9-a566-fa10fe6d9637_RELACÃO DE LOCAIS DE DETIZAÇÃO.xlsx

Selecione o tipo do documento ▾

ADICIONAR DOCUMENTO

Tamanho máximo para upload de 6MB

Tipos aceitos: doc, xls, pdf, docx, xlsx

CANCELAR

SALVAR

> Editais

Edital nº 17/2024-PE.13/2024/2024

Última atualização 26/03/2024

Local: Itatiba/SP Órgão: MUNICIPIO DE ITATIBA Unidade compradora: 989 - Itatiba

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de Disputa: Aberto

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 26/03/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 27/03/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 19/04/2024 08:50 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 50122571000177-1-000130/2024 Fonte: Novo BBMNET Licitações

Objeto:

Prestação de Serviços - Outros

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 138.209,42

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO	11875	R\$ 0,27	R\$ 3.206,25	
2	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO	688508	R\$ 0,19	R\$ 130.816,52	
3	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO - FORRO E CHÃO	22035	R\$ 0,19	R\$ 4186,65	

Exibir 1-3 de 3 Itens

Página

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



MENU

Posição de Dados Transmitidos >> Detalhe do Documento.

Dados do Pacote	
Id. do Pacote:	9649623
Usuário:	...
Descrição do Pacote:	PREGÃO ELETRÔNICO 13/2024
Data de Abertura:	27/03/2024
Dados do Documento	
Id. do Documento:	14815705
Tipo de Interação:	Lote
Tipo do Documento:	Edital de Licitação
Status do Documento:	Documento armazenado
Data do Status do Documento:	27/03/2024 09:23:55
Mes/Ano de Referência:	1/2024

Erros do Documento:			
Descrição	Classificação	Tag de Erro	Conteúdo da Tag

Voltar

Cancelar